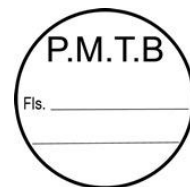




# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

### 1. PREÂMBULO

1.1. Chamada Pública nº 01/2024, para o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Assistência Médica Plantonista, Assistência Médica em Especialidades, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, exames de Análises Clínicas, de Imagem, Procedimentos Cirúrgicos Hospitalares, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná.

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba. Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, torna pública a realização de procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº **01/2024**, para fins de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas e Físicas** na área de saúde.

### 2. DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços na área de saúde no município de Telêmaco Borba, sem caráter de exclusividade, conforme este Edital e seus anexos.

2.2. As especificações, quantitativos, e valores dos itens a serem adquiridos, encontram-se descritos no Anexo IV deste Edital.

### 3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <https://www.telemacoborba.pr.gov.br/servicos/licitacao/credenciamentos.html>.

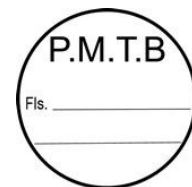
3.2. Os esclarecimentos a respeito deste Edital através do endereço de e-mail: [credenciamento.sms@pmtb.pr.gov.br](mailto:credenciamento.sms@pmtb.pr.gov.br) ou ainda através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.

3.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

### 4. DO CREDENCIAMENTO



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.1. Aos interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro, das 08h00min às 11h30m e das 13h00min às 16h00min, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no anverso do envelope.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 – ALTO DAS OLIVEIRAS.  
CEP 84265-350 – TELÊMACO BORBA – PR  
**CHAMAMENTO Nº 01/2024**  
**CREDENCIAMENTO**  
**NOME E CNPJ / CPF**

4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Análise de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Saúde, na Secretaria Municipal de, situada à Rua Prudente de Moraes, 109, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba, PR – CEP 84265-350.

4.3. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega, prorrogável por igual período, desde que justificado pela Comissão de Contratação.

4.4. Após a análise dos documentos a comissão elaborará Ata informando os habilitados e inabilitados. Caso seja necessário para os que precisarem regularizar documentos, deverão estes protocolar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Decorrido o prazo do item 4.4 a comissão analisará a documentação solicitada e elaborará ata dos habilitados e inabilitados.

4.6. As atas das sessões serão publicadas no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal e comunicados aos interessados por e-mail indicado no requerimento.

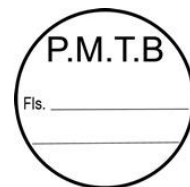
4.7. Estando regular e apto a contratar com a administração pública, o credenciado será contratado através de Processo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço mesmo em razão da sua essencialidade, outrossim, priorizará as contratações através de concurso público, quando aplicável, para os casos de contratação.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



de profissionais previstos no quadro, resguardando a impessoalidade e demais princípios norteadores da administração pública.

## **5. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim oficial do Município.

5.2. O Recurso poderá ser protocolado no setor de Protocolo e Arquivo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

5.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail [credenciamento.sms@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:credenciamento.sms@telemacoborba.pr.gov.br).

5.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

5.5. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a

5.6. Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5.7. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

5.9. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

5.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

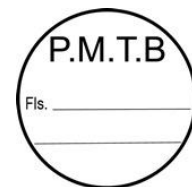
## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo de credenciamento Pessoas Jurídicas e Físicas, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do processo de Credenciamento aqueles que:



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 6.2.1. Não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, estadual ou Municipal.
- 6.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- 6.2.4. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- 6.2.5. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Para o Credenciamento, os(as) requerentes deverão satisfazer aos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal/Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declaração de aceite de valores:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação de PESSOA JURÍDICA consistirá em:

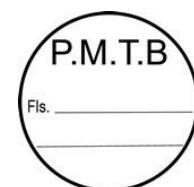
7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, acompanhada da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada.
- b. Cópia do RG e CPF do representante legal.
- c. Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica, conforme anexo VI
- d. Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas conforme anexo VII;
- e. Declaração de Responsáveis Técnicos conforme anexo VIII;
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme anexo IX;
- g. Declaração que não emprega menores conforme anexo X;
- h. Requerimento para Habilitação de Profissional (PJ) conforme anexo XI;
- i. Declaração de não parentes (PJ) conforme anexo XIII;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- j. Declaração de capacidade de Atendimento, conforme anexo XIV;
- k. Licença Sanitária;
- l. Licença Proporcional ou Alvará de Localização;
- m. As empresas credenciadas para realização de serviços em local definido, como do Município, ficam dispensadas de apresentar os itens (g) e (h).

## **7.1.1.2. Da regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **7.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

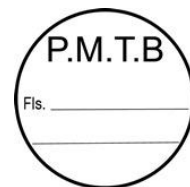
- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou execução patrimonial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede do proponente, cobrindo os últimos 05 (cinco) anos.

## **7.1.1.4. Qualificação Técnica**

- a. Diploma;
- b. Declaração de Inscrição e carteira do respectivo Conselho Profissional;
- c. Certificado de regularidade, da empresa emitida pelo Conselho Regional;
- d. Certificado de regularidade, do profissional emitida pelo Conselho Regional;
- e. Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



7.1.2. A documentação relativa à habilitação de PESSOA FÍSICA consistirá em:

7.1.2.1. Habilitação

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Requerimento de Credenciamento Pessoa Física, conforme anexo V;
- c. Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas conforme anexo VII;
- d. Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme anexo IX;
- e. Declaração de não parentes conforme anexo XII;
- f. Declaração de capacidade de Atendimento, conforme anexo XIV;
- g. Licença Sanitária;
- h. Licença Proporcional ou Alvará de Localização;
- i. Declaração de Regularidade de contribuinte individual;
- j. Os profissionais credenciados para realização de serviços em local definido, como do Município, ficam dispensadas de apresentar os itens (g e (h

7.1.2.2. Qualificação Técnica

- a. Diploma;
- b. Declaração de Inscrição e carteira do respectivo Conselho Profissional;
- c. Certificado de regularidade, do profissional emitida pelo Conselho Regional;
- d. Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;

7.2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo a Comissão de credenciamento solicitar originais ou cópias autenticadas dos documentos na hipótese de dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade das informações.

7.3. Os documentos apresentados em cópia, deverão ser legíveis e sem rasuras;

7.4. A autenticação de cópia por servidor autorizado ocorrerá mediante apresentação de documento original.

7.5. Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus anexos.

7.6. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

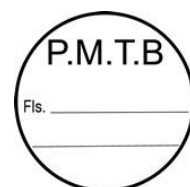
7.7. As declarações emitidas pelo interessado deverão ser apresentadas no original e devidamente assinadas pelo responsável.

7.8. Não serão aceitas cópias de documentos encaminhadas como fotos tiradas a partir de smartphones ou câmeras, as cópias precisam ser realizadas por uma impressora ou digitalizadas por scanners e impressas.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO**

8.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração.

8.2. Ao final do período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

8.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

8.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.5. O contrato oriundo do credenciamento poderá ser de até (doze) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e o prévio conhecimento do interessado.

8.6. Este credenciamento ficará permanentemente aberto, durante seu prazo de vigência, para inscrição de novos interessados.

## **9. DOS QUANTITATIVOS**

9.1. As quantidades estimadas dos serviços se dividem conforme Anexo IV deste edital.

9.2. Os quantitativos podem variar de acordo com o orçamento anual para este fim, sendo que serão divididos em quantidades igualitárias entre todos os credenciados, salvo em situações onde o credenciado não possuir capacidade operacional para a realização de quantitativos superiores a demanda do Município.

## **10. DOS VALORES**

10.1. Os credenciados contratados receberão, a título de pagamento pelo fornecimento, os valores descritos no Anexo I, II e III deste edital.

10.2. Os parâmetros utilizados para as tabelas de exames e procedimentos foram baseados no edital referente ao ano de 2023, e as atualizações da tabela SIGTAP.

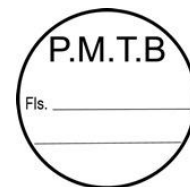
10.3. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



10.3.1 A metodologia utilizada, adotou como base os parâmetros utilizados pelo Consorcio Intermunicipal Campos Gerais CIMSAUDE, ordenados por exemplo na Chamada Publica nº04/2023, referenciados na Tabela atualizada ano 2024, que pode ser conferida na integra no endereço eletrônico: <https://cimsaude.com.br/uploads/licitacao/Edital-de-Chamamento-Publico-no-0042023-Geral-2024.pdf>.

10.3.2 Para a especialidade de serviço medico neurologista pediatra a metodologia de calculo foi com base na oferta de mercado como atrativo, considerando a escassez desses profissionais, paralelo a necessidade de cumprimento da Ação Civil nº. 005147-73.2023.8.16.0165, para atendimento aos pacientes com Transtorno Espectro Autista TEA.

10.4. Fica vedado o pagamento de sobretaxa em relação à tabela adotada.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração e será atendida pelas seguintes dotações:

| Ano  | Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento    | Vínculo |
|------|---------|-------|---------|------|-------------|---------|
| 2024 | 694     | 12    | 001     | 2072 | 33390390000 | 0       |
| 2024 | 695     | 12    | 001     | 2072 | 33390390000 | 303     |
| 2024 | 696     | 12    | 001     | 2072 | 33390390000 | 490     |
| 2024 | 697     | 12    | 001     | 2072 | 33390390000 | 494     |
| 2024 | 718     | 12    | 001     | 2075 | 33390390000 | 303     |

11.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

## **12. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

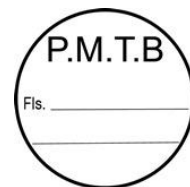
12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



12.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.3. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12.2. Liquidação**

12.2.1. Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do empenho e do órgão contratante;
- c. Período respectivo de execução;
- d. Valor a pagar.
- e. Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- f. Tributos incidentes;

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

## **12.3. Prazo de pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

## **12.4. Forma de pagamento**

12.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

12.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **12.5. Prazo de pagamento**

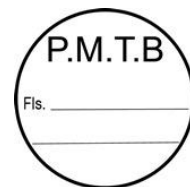
12.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

## **13. DO DESCREDECIMENTO**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



13.1. O DESCREDENCIAMENTO poderá ocorrer quando:

13.1.1. O CREDENCIADO solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.1.1. O pedido de credenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço;

13.1.2. A ADMINISTRAÇÃO Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das obrigações contidas neste Edital;

13.1.3. À Administração Municipal revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

14.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

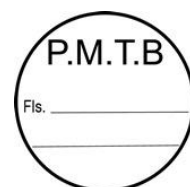
14.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

14.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

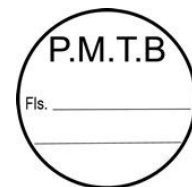
- a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.
- b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- f) para os itens 14.1.4 a 14.2.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

14.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 14.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

14.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.2.5.3. A multa prevista no item 14.2.5.2., "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

14.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

14.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

14.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

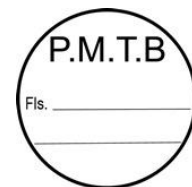
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

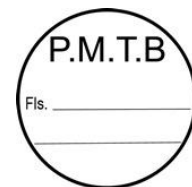
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.4 a 15.2.6, deste Edital, bem como as cláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

14.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

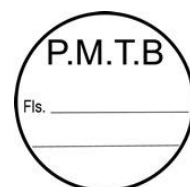
14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

14.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

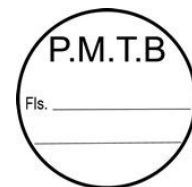
14.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



14.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

15.4. A gestão será exercida pelos seguintes servidores:

- Rosangela Aparecida de Assis, Matrícula 7952
- Roberto Stock, matrícula 22117
- Tatiane Rochinski, matrícula 9976
- Edson Alexandre dos Reis, matrícula 22118

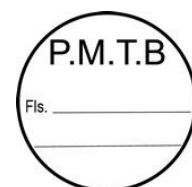
15.5. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

- Marlucia de Almeida Santos Oliveira, matrícula 11276
- Janiele Talita Bueno Koskur, matrícula 10296
- Regina das Graças Delgado, matrícula 10771
- Jorge Luiz Rosa, matrícula 10985



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



15.6. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.8. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O Gestor da contratação somente poderá solicitar a revogação do processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou no faturamento.

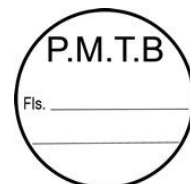
17.4. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

17.5. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Tabela de Preços de Exames de Patologia Clínica
- Anexo II – Tabela de Preços de Exames Auxiliares de Diagnóstico
- Anexo III – Tabela de Preços de Consultas/Plantões/Cirurgias Eletivas
- Anexo IV – Tabela quantidades e valores
- Anexo V – Modelo de requerimento credenciamento Pessoa Física
- Anexo VI - modelo de requerimento credenciamento Pessoa Jurídica
- Anexo VII – Declaração de que aceita remuneração de acordo com as tabelas do anexo I, II e III
- Anexo VIII Declaração De Responsáveis Técnicos
- Anexo IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo declaração de emprego
- Anexo X – Declaração que não emprega menores
- Anexo XI – Modelo de requerimento para habilitação de profissional (PJ)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

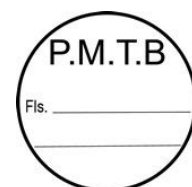


- ANEXO XII – Declaração de não parentesco (PF)
- ANEXO XIII – Declaração de não parentesco (PJ)
- ANEXO XIV Declaração de capacidade de atendimento;
- ANEXO XV Comunicação de descredenciamento Pessoa Jurídica
- ANEXO XVI - Comunicação de descredenciamento Pessoa Física
- Anexo XVII – Termo de Referência;
- Anexo XVIII - Minuta do Contrato.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



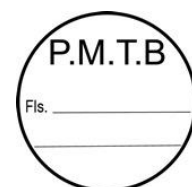
## ANEXO I TABELA DE PREÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | 17 Cetogênicos (17-OH)                                       | R\$36,75       |
| 2    | 17 Cetosteróides Totais (17- KS)                             | R\$13,50       |
| 3    | 17 OH-Progesterona                                           | R\$19,50       |
| 4    | Alfa - 1 Antitripsina                                        | R\$13,50       |
| 5    | Alfa - 1 Glicoproteína ácida                                 | R\$13,50       |
| 6    | Alfa – Fetoproteína                                          | R\$18,00       |
| 7    | Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas                  | R\$100,00      |
| 8    | Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)                   | R\$5,20        |
| 9    | Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)                  | R\$5,20        |
| 10   | Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA) | R\$5,20        |
| 11   | BHCG, sangue (qualitativo)                                   | R\$7,90        |
| 12   | Citograma Nasal                                              | R\$15,00       |
| 13   | Citologia de Clamidia                                        | R\$4,50        |
| 14   | Clearence de Creatinina Soro + urina 24 h                    | R\$4,50        |
| 15   | Complemento C 3 Congelado                                    | R\$10,50       |
| 16   | Complemento C 4 Congelado                                    | R\$10,50       |
| 17   | Contagem de Leucócitos                                       | R\$3,80        |
| 18   | Coprologico funcional                                        | R\$4,10        |
| 19   | Coproporfirina                                               | R\$12,00       |
| 20   | Cultura – Esterilização Diversos                             | R\$22,50       |
| 21   | Cultura de Baar                                              | R\$6,70        |
| 22   | Cultura de Fungos Diversos                                   | R\$6,70        |
| 23   | Cultura e Antibiógrama (urina e fezes)                       | R\$11,80       |
| 24   | Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma                   | R\$6,70        |
| 25   | Cultura para BAAR Escarro                                    | R\$6,70        |
| 26   | Cultura para estreptococo (gestantes)                        | R\$12,00       |
| 27   | Curva Glicêmica (2 dosagens)                                 | R\$13,00       |
| 28   | Determinação de Tempo de Coagulação                          | R\$3,80        |
| 29   | Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE                  | R\$3,80        |
| 30   | Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP          | R\$3,80        |
| 31   | Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP             | R\$6,80        |
| 32   | Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS          | R\$3,80        |
| 33   | Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)         | R\$2,50        |
| 34   | Dosagem de Ácido Fólico                                      | R\$22,80       |
| 35   | Dosagem de Ácido Homovanílico                                | R\$24,00       |
| 36   | Dosagem de Ácido Úrico                                       | R\$2,80        |
| 37   | Dosagem de Ácido Valpróico                                   | R\$22,50       |
| 38   | Dosagem de Ácido Vanil                                       | R\$13,50       |
| 39   | Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico                       | R\$27,00       |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

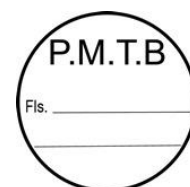


|    |                                                               |           |
|----|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 40 | Dosagem de Amilase                                            | R\$ 2,80  |
| 41 | Dosagem de Androstenediona                                    | R\$ 18,00 |
| 42 | Dosagem de Anfetamina                                         | R\$ 54,00 |
| 43 | Dosagem de antidepressivos triciclico                         | R\$ 11,20 |
| 44 | Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA) | R\$ 18,40 |
| 45 | Dosagem de Benzodiazepínicos – Clonazepan                     | R\$ 28,00 |
| 46 | Dosagem de Benzodiazepínicos – Diazepan                       | R\$ 28,00 |
| 47 | Dosagem de Bilirrubina Total e Frações                        | R\$ 3,20  |
| 48 | Dosagem de Brucelose                                          | R\$ 6,00  |
| 49 | Dosagem de Cálcio                                             | R\$ 2,80  |
| 50 | Dosagem de Cálcio Urinário                                    | R\$ 4,50  |
| 51 | Dosagem de Calcitonina                                        | R\$ 16,50 |
| 52 | Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo               | R\$15,00  |
| 53 | Dosagem de Carbamazepina                                      | R\$18,00  |
| 54 | Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina – 5ml           | R\$6,00   |
| 55 | Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)              | R\$ 15,00 |
| 56 | Dosagem de Chumbo Urina final de jornada                      | R\$ 15,00 |
| 57 | Dosagem de Cistinúria                                         | R\$ 4,50  |
| 58 | Dosagem de Clonazepan                                         | R\$ 28,50 |
| 59 | Dosagem de Cloro                                              | R\$ 10,00 |
| 60 | Dosagem de Cobre (sangue)                                     | R\$ 23,50 |
| 61 | Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã                          | R\$ 15,00 |
| 62 | Dosagem de Cocaína CROMATOGRÁFIA                              | R\$ 24,00 |
| 63 | Dosagem de Colesterol HDL                                     | R\$ 4,00  |
| 64 | Dosagem de Colesterol LDL                                     | R\$ 8,00  |
| 65 | Dosagem de Colesterol Total                                   | R\$ 2,80  |
| 66 | Dosagem de Colesterol VLDL                                    | R\$ 8,00  |
| 67 | Dosagem de Colinesterase                                      | R\$ 6,00  |
| 68 | Dosagem de Cortisol                                           | R\$ 13,50 |
| 69 | Dosagem de Cortisol Livre                                     | R\$ 16,50 |
| 70 | Dosagem de Creatinina                                         | R\$ 2,90  |
| 71 | Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)                       | R\$ 5,20  |
| 72 | Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)                         | R\$ 4,70  |
| 73 | Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA                      | R\$ 4,50  |
| 74 | Dosagem de Crioglobulinas                                     | R\$ 4,50  |
| 75 | Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada                       | R\$ 16,50 |
| 76 | Dosagem de Dehidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE        | R\$ 13,50 |
| 77 | Dosagem de Dehidrotestosterona RIE – DHT                      | R\$ 25,50 |
| 78 | Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH                          | R\$ 6,00  |
| 79 | Dosagem de Digoxina                                           | R\$ 16,50 |
| 80 | Dosagem de Estradiol                                          | R\$ 12,30 |
| 81 | Dosagem de Estriol                                            | R\$ 15,00 |
| 82 | Dosagem de Estrona                                            | R\$ 15,00 |
| 83 | Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado           | R\$ 19,50 |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

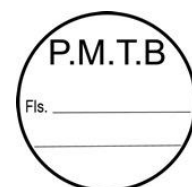


|     |                                                        |           |
|-----|--------------------------------------------------------|-----------|
| 84  | Dosagem de Fenitoína                                   | R\$16,50  |
| 85  | Dosagem de Fenobarbital                                | R\$21,00  |
| 86  | Dosagem de Fenol                                       | R\$15,00  |
| 87  | Dosagem de Ferritina                                   | R\$18,00  |
| 88  | Dosagem de Ferro Sérico                                | R\$4,60   |
| 89  | Dosagem de Flúor                                       | R\$20,00  |
| 90  | Dosagem de Fosfatase Ácida Total                       | R\$3,60   |
| 91  | Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática          | R\$3,60   |
| 92  | Dosagem de Fosfatase Alcalina                          | R\$3,60   |
| 93  | Dosagem de Fósforo                                     | R\$2,80   |
| 94  | Dosagem de FSH - hormônio folículo estimulante         | R\$12,00  |
| 95  | Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)             | R\$4,60   |
| 96  | Dosagem de Glicose (urina)                             | R\$2,80   |
| 97  | Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado                   | R\$2,80   |
| 98  | Dosagem de Glicose Pós Prandial                        | R\$2,80   |
| 99  | Dosagem de Glicose Potencializada                      | R\$13,00  |
| 100 | Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH | R\$121,50 |
| 101 | Dosagem de Hormônio luteinizante - LH                  | R\$12,50  |
| 102 | Dosagem de Lípase                                      | R\$4,50   |
| 103 | Dosagem de Lipídios                                    | R\$5,00   |
| 104 | Dosagem de Lipoproteína                                | R\$31,50  |
| 105 | Dosagem de Lítio                                       | R\$7,50   |
| 106 | Dosagem de Maconha                                     | R\$25,50  |
| 107 | Dosagem de Magnésio                                    | R\$4,50   |
| 108 | Dosagem de Mandélico Urina                             | R\$15,00  |
| 109 | Dosagem de Manganês (Urina)                            | R\$25,00  |
| 110 | Dosagem de Mercúrio – Sangue / Heparina                | R\$22,50  |
| 111 | Dosagem de Mercúrio – Urina                            | R\$39,00  |
| 112 | Dosagem de Metanol – Urina                             | R\$19,50  |
| 113 | Dosagem de Microalbumina Urina                         | R\$16,00  |
| 114 | Dosagem de Mucoproteínas                               | R\$3,00   |
| 115 | Dosagem de Potássio                                    | R\$2,80   |
| 116 | Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)                      | R\$3,00   |
| 117 | Dosagem de Proteínas (Urina 24h)                       | R\$3,10   |
| 118 | Dosagem de Proteínas Totais e frações                  | R\$3,00   |
| 119 | Dosagem de Sódio                                       | R\$2,80   |
| 120 | Dosagem de Testosterona Livre                          | R\$12,50  |
| 121 | Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre                     | R\$11,20  |
| 122 | Dosagem de Tiroxina T3 – Livre                         | R\$9,00   |
| 123 | Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)    | R\$3,20   |
| 124 | Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGP)    | R\$3,20   |
| 125 | Dosagem de Transferrina                                | R\$5,20   |
| 126 | Dosagem de Triglicerídeos                              | R\$4,50   |
| 127 | Dosagem de Uréia                                       | R\$2,80   |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

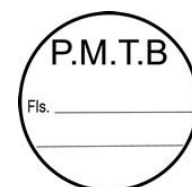


|     |                                                    |           |
|-----|----------------------------------------------------|-----------|
| 128 | Dosagem de Zinco – Sanguíneo                       | R\$ 31,50 |
| 129 | Eletroforese de Hemoglobina Sangue                 | R\$ 13,50 |
| 130 | Eletroforese de Proteínas                          | R\$ 13,50 |
| 131 | Eosinófilos – Pesquisa Secreção Nasal              | R\$ 4,50  |
| 132 | Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito) | R\$ 3,80  |
| 133 | Espermograma                                       | R\$ 8,00  |
| 134 | Hemoglobina Fetal                                  | R\$ 18,00 |
| 135 | Hemoglobina Glicosilada                            | R\$ 9,00  |
| 136 | Hemograma Completo com contagem de plaquetas       | R\$ 9,00  |
| 137 | Hepatite A, HVA IgG                                | R\$ 19,50 |
| 138 | Hepatite B, anti HBC IgM                           | R\$ 21,00 |
| 139 | Hepatite B, anti HBC Total                         | R\$ 19,00 |
| 140 | Hepatite B, anti HBE                               | R\$ 19,50 |
| 141 | Hepatite B, anti HBS                               | R\$ 19,50 |
| 142 | Hepatite B, HBE Ag (Antígeno HBEag)                | R\$ 19,50 |
| 143 | Hepatite B, HBS Ag                                 | R\$ 19,00 |
| 144 | Hepatite C, HCV                                    | R\$ 19,60 |
| 145 | Herpes I + II IgG                                  | R\$22,50  |
| 146 | Herpes I + II IgM                                  | R\$ 36,00 |
| 147 | HGH – hormônios do Crescimento                     | R\$ 16,50 |
| 148 | IgA                                                | R\$ 13,50 |
| 149 | IgE RAST - Gramineas (GX2)                         | R\$ 22,50 |
| 150 | IgE RAST - Abelhas(I1)                             | R\$ 19,50 |
| 151 | IgE RAST - Alimentos (FX5)                         | R\$ 22,50 |
| 152 | IgE RAST - Amendoim(F13)                           | R\$ 22,50 |
| 153 | IgE RAST - Animais(EX1)                            | R\$ 22,50 |
| 154 | IgE RAST - Arvores(TX7)                            | R\$ 19,50 |
| 155 | IgE RAST - Cão (E2)                                | R\$ 19,50 |
| 156 | IgE RAST - Carne Bovina (F27)                      | R\$ 19,50 |
| 157 | IgE RAST - Carne de Frango (F83)                   | R\$ 19,50 |
| 158 | IgE RAST - Cereais(FX3)                            | R\$ 22,50 |
| 159 | IgE RAST - Chocolate (F93)                         | R\$ 19,50 |
| 160 | IgE RAST - Clara de Ovo (F1)                       | R\$ 19,50 |
| 161 | IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)                   | R\$ 19,50 |
| 162 | IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)                    | R\$ 22,50 |
| 163 | IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)                     | R\$ 22,50 |
| 164 | IgE RAST - Fungos(MX1)                             | R\$ 22,50 |
| 165 | IgE RAST - Leite de Vaca (F2)                      | R\$ 19,50 |
| 166 | IgE RAST - Oleaginosas (FX1)                       | R\$ 22,50 |
| 167 | IgE RAST - Poeira(HX2)                             | R\$ 22,50 |
| 168 | IgE RAST - Soja(F14)                               | R\$ 19,50 |
| 169 | IgE RAST - Tomate(F25)                             | R\$ 19,50 |
| 170 | IgE RAST - Trigo(F4)                               | R\$ 19,50 |
| 171 | IgE RAST - Vespas(I3)                              | R\$ 19,50 |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

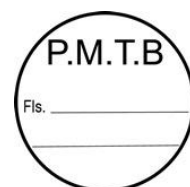


|     |                                                                       |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 172 | IgE TOTAL                                                             | R\$ 12,00 |
| 173 | Imunocomplexos Circulantes                                            | R\$ 45,50 |
| 174 | Insulina                                                              | R\$ 21,50 |
| 175 | Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD)              | R\$ 12,30 |
| 176 | Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão                                | R\$ 19,50 |
| 177 | Leishmania - Sorologia                                                | R\$ 18,00 |
| 178 | Leucograma                                                            | R\$ 3,80  |
| 179 | Leveduras, pesquisa (fezes)                                           | R\$ 4,00  |
| 180 | Líquido Ascítico - Rotina                                             | R\$ 4,50  |
| 181 | Oxiurus, swab anal                                                    | R\$ 3,00  |
| 182 | Parasitológico de fezes                                               | R\$ 4,00  |
| 183 | Pesquisa de BAAR                                                      | R\$ 6,00  |
| 184 | Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR                                 | R\$ 24,00 |
| 185 | Pesquisa de Anti - Cardiolipina IgG e IgM - cada                      | R\$ 36,00 |
| 186 | Pesquisa de Anti - DNA Nativo                                         | R\$ 15,00 |
| 187 | Pesquisa de Anti - estreptolisina O, quantitativa (ASLO)              | R\$ 4,00  |
| 188 | Pesquisa de Anti - TPO (Antiperoxidase)                               | R\$ 18,00 |
| 189 | Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM                          | R\$ 12,61 |
| 190 | Pesquisa de Anticorpos Anti - Tireoglobulina                          | R\$ 21,00 |
| 191 | Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescência) IGG - IGM | R\$ 42,30 |
| 192 | Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA                | R\$ 11,00 |
| 193 | Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN                               | R\$ 18,20 |
| 194 | Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH                            | R\$ 11,00 |
| 195 | Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -                        | R\$ 15,00 |
| 196 | Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG                               | R\$ 24,00 |
| 197 | Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgM                               | R\$ 34,00 |
| 198 | Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)  | R\$ 31,00 |
| 199 | Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola                    | R\$ 19,30 |
| 200 | Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)  | R\$ 21,00 |
| 201 | Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola                    | R\$ 18,40 |
| 202 | Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG                               | R\$ 23,10 |
| 203 | Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM                               | R\$ 19,60 |
| 204 | Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma - IGG                              | R\$ 10,25 |
| 205 | Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma - IGM                              | R\$ 10,25 |
| 206 | Pesquisa de Antígeno Carcino Embrionário (CEA)                        | R\$ 24,00 |
| 207 | Pesquisa de Antígeno p24                                              | R\$ 10,00 |
| 208 | Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro                            | R\$ 6,00  |
| 209 | Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticogulante)                     | R\$ 5,11  |
| 210 | Pesquisa de Chagas (ELISA)                                            | R\$ 9,00  |
| 211 | Pesquisa de Coombs Direto                                             | R\$ 6,80  |
| 212 | Pesquisa de Coombs Indireto                                           | R\$ 6,80  |
| 213 | Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)                                   | R\$ 12,00 |
| 214 | Pesquisa de Fator reumatoide (Waller-Rose)                            | R\$ 8,76  |
| 215 | Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)                                  | R\$ 2,40  |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

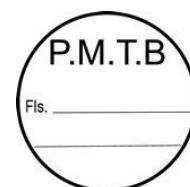
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



|     |                                                                                         |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 216 | Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM                                                         | R\$ 25,50 |
| 217 | Pesquisa de Larvas nas fezes                                                            | R\$ 2,70  |
| 218 | Pesquisa de Leptospiras                                                                 | R\$ 3,80  |
| 219 | Pesquisa de Leucocitos nas fezes                                                        | R\$ 2,90  |
| 220 | Pesquisa de Micológico Direto (fungos)                                                  | R\$ 4,00  |
| 221 | Pesquisa de Treponema Pallidum                                                          | R\$ 6,10  |
| 222 | Progesterona Plasmática                                                                 | R\$ 13,50 |
| 223 | Prolactina                                                                              | R\$ 13,50 |
| 224 | Proteína C Reativa                                                                      | R\$ 13,40 |
| 225 | Prova de Retração do Coagulo                                                            | R\$ 3,80  |
| 226 | Prova do Laço                                                                           | R\$ 3,80  |
| 227 | Resistência Globular (Frágil. Osmótica)                                                 | R\$ 10,50 |
| 228 | Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada                                                | R\$ 27,00 |
| 229 | Rotina – LCR                                                                            | R\$ 24,00 |
| 230 | Rotina de Secreção Vaginal (Gram, A Fresco, Cultura) (não sai antibiograma) (gestantes) | R\$ 22,10 |
| 231 | Rotina de Urina                                                                         | R\$ 4,70  |
| 232 | Sangue Oculto, pesquisa de fezes                                                        | R\$ 2,70  |
| 233 | Sarampo IgG                                                                             | R\$ 33,00 |
| 234 | Sarampo IgMb                                                                            | R\$ 42,00 |
| 235 | Sedimento corado                                                                        | R\$ 3,00  |
| 236 | Substâncias redutoras nas fezes                                                         | R\$ 3,00  |
| 237 | Teste de FTA- ABS – IgG                                                                 | R\$ 15,00 |
| 238 | Teste de FTA- ABS – IgM                                                                 | R\$ 15,00 |
| 239 | Teste de VDRL, reação para sífilis                                                      | R\$ 4,00  |
| 240 | Tireestimulante TSH                                                                     | R\$ 11,00 |
| 241 | Urina, contagem de colônias, Urocultura                                                 | R\$ 7,00  |
| 242 | Vitamina B12                                                                            | R\$ 22,50 |
| 243 | Vitamina C                                                                              | R\$ 40,00 |
| 244 | Vitamina D                                                                              | R\$ 69,00 |
| 245 | HLA B27                                                                                 | R\$ 46,00 |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



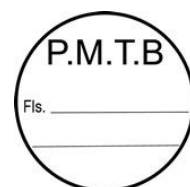
**ANEXO II**  
**TABELA DE PREÇOS DE EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                       | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | Acuidade visual com Laser (P. A. M.) (Monocular)                    | R\$9,00        |
| 2    | Angioflurosceinografia (Monocular)                                  | R\$36,00       |
| 3    | Audiometria Tonal                                                   | R\$15,00       |
| 4    | Audiometria Tonal com Teste                                         | R\$15,00       |
| 5    | Audiometria Vocal                                                   | R\$10,00       |
| 6    | Avaliação Órbita-Palpebral-Exoftalmometria(Binocular)               | R\$10,80       |
| 7    | Biometria Ultrassônica (Monocular)                                  | R\$36,00       |
| 8    | Biomicroscopia de Fundo (Monocular)                                 | R\$12,00       |
| 9    | Biopsia (colonoscopia)                                              | R\$40,00       |
| 10   | Biopsia (retossigmoidoscopia)                                       | R\$38,00       |
| 11   | Campimetria Manual (Monocular)                                      | R\$14,40       |
| 12   | Ceratometria Computadorizada de Córnea(Topografia)                  | R\$58,50       |
| 13   | Ceratoscopia Computadorizada (Monocular)                            | R\$45,00       |
| 14   | Clister ou enema opaco (duplo contraste)                            | R\$165,00      |
| 15   | Colangiorressonância                                                | R\$380,00      |
| 16   | Cologiangrafia Pós-operatório                                       | R\$65,00       |
| 17   | Colonoscopia                                                        | R\$580,00      |
| 18   | Curva Tensional Diária (Binocular)                                  | R\$27,00       |
| 19   | Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)                    | R\$110,00      |
| 20   | Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)                      | R\$150,00      |
| 21   | Ecobiometria Ultrassônica                                           | R\$35,00       |
| 22   | Ecocardiograma de stress farmacológico                              | R\$360,00      |
| 23   | Ecocardiograma Transtorácico                                        | R\$197,00      |
| 24   | Eletrocardiograma                                                   | R\$15,00       |
| 25   | Eletroencefalograma                                                 | R\$95,00       |
| 26   | Eletroneuromiografia um membro                                      | R\$150,00      |
| 27   | Eletro-Oculografia (Monocular)                                      | R\$32,40       |
| 28   | Eletro-Retinografia (ERG) - Monocular                               | R\$32,40       |
| 29   | Endoscopia Digestiva Alta                                           | R\$164,20      |
| 30   | Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de uréase com sedação | R\$300,00      |
| 31   | Escleroterapia bilateral não estética                               | R\$400,00      |
| 32   | Espirometria                                                        | R\$77,00       |
| 33   | Estéreo-foto da Papila (Monocular)                                  | R\$14,40       |
| 34   | Exame de Motilidade Ocular (Teste Ortóptico)(Binocular)             | R\$7,20        |
| 35   | Fluxometria                                                         | R\$70,00       |
| 36   | Fundoscopia                                                         | R\$25,00       |
| 37   | Fundoscopia sob Medriases (Binocular)                               | R\$5,40        |
| 38   | Gonioscopia (Binocular)                                             | R\$14,40       |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

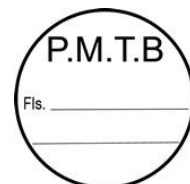


|    |                                                          |           |
|----|----------------------------------------------------------|-----------|
| 39 | Holter 24 horas                                          | R\$130,00 |
| 40 | Imitanciometria                                          | R\$25,00  |
| 41 | Impedanciometria                                         | R\$15,00  |
| 42 | M.A.P.A.                                                 | R\$112,00 |
| 43 | Mapeamento de Retina (Oftalmoscopia Indireta)(Monocular) | R\$12,00  |
| 44 | Mamografia Bilateral                                     | R\$90,00  |
| 45 | Microscopia Especular de Córnea (Monocular)              | R\$63,00  |
| 46 | Oftalmodinamometria (Monocular)                          | R\$7,20   |
| 47 | Paquimetria Ultrassônica (Monocular)                     | R\$27,00  |
| 48 | Paquimetria Ultrassônica                                 | R\$30,00  |
| 49 | Polipectomia (colonoscopia)                              | R\$240,00 |
| 50 | Polipectomia (endoscopia digestiva alta)                 | R\$240,00 |
| 51 | Polipectomia (retossigmoidoscopia)                       | R\$220,00 |
| 52 | Potencial Occipital Visual Evocado (Bilateral)           | R\$54,00  |
| 53 | Raio - X Deglutograma com contraste                      | R\$110,00 |
| 54 | Raio X Idade Óssea                                       | R\$20,00  |
| 55 | Raio X Arcada dentária por arcada                        | R\$45,00  |
| 56 | Raio X coluna total                                      | R\$60,00  |
| 57 | Raio X de Abdômen agudo                                  | R\$55,00  |
| 58 | Raio X de Abdômen simples                                | R\$35,00  |
| 59 | Raio X de Articulação Têmporo - MandibularBilateral      | R\$50,00  |
| 60 | Raio X de esôfago                                        | R\$66,00  |
| 61 | Raio X de esôfago - Hiato - Gastro - Duodeno             | R\$105,00 |
| 62 | Raio X de tornozelo + Calcâneo                           | R\$20,00  |
| 63 | Raio X Oclusal Odontológica                              | R\$20,00  |
| 64 | Raio X Panorâmica Odontológica                           | R\$40,00  |
| 65 | Raio X Periapical                                        | R\$15,00  |
| 66 | Raio X Periapical Interproximal (bite wing)              | R\$10,00  |
| 67 | Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado                  | R\$107,00 |
| 68 | Raio-X de Antebraço                                      | R\$35,00  |
| 69 | Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)            | R\$43,00  |
| 70 | Raio-X de Bacia                                          | R\$40,00  |
| 71 | Raio-X de Braço                                          | R\$35,00  |
| 72 | Raio-X de Calcâneo                                       | R\$38,00  |
| 73 | Raio-X de Clavícula                                      | R\$35,00  |
| 74 | Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas       | R\$65,00  |
| 75 | Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão         | R\$42,00  |
| 76 | Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão            | R\$38,00  |
| 77 | Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a.lat.   | R\$90,00  |
| 78 | Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar                    | R\$42,00  |
| 79 | Raio-X de Cotovelo                                       | R\$35,00  |
| 80 | Raio-X de Coxa                                           | R\$38,00  |
| 81 | Raio-X de Crânio pa - lat                                | R\$38,00  |
| 82 | Raio-X de Fêmur                                          | R\$40,00  |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

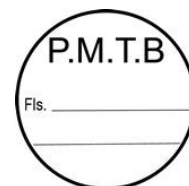
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



|     |                                                                                                                                        |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 83  | Raio-X de Joelho a.p. lateral                                                                                                          | R\$42,00  |
| 84  | Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial                                                                                             | R\$60,00  |
| 85  | Raio-X de Pé ou pododáctilos                                                                                                           | R\$38,00  |
| 86  | Raio-X de Perna                                                                                                                        | R\$45,00  |
| 87  | Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos                                                                                                   | R\$35,00  |
| 88  | Raio-X de Sacro cóccix                                                                                                                 | R\$42,00  |
| 89  | Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat                                                                                                  | R\$38,00  |
| 90  | Raio-X mastóide bilateral                                                                                                              | R\$51,00  |
| 91  | Raio-X Maxilar                                                                                                                         | R\$36,00  |
| 92  | Raio-X Nariz                                                                                                                           | R\$35,00  |
| 93  | Raio-X Ombro                                                                                                                           | R\$35,00  |
| 94  | Raio-X órbita bilateral                                                                                                                | R\$38,00  |
| 95  | Raio-X sela túrcica                                                                                                                    | R\$36,00  |
| 96  | Raio-X Tórax p.a e perfil                                                                                                              | R\$34,00  |
| 97  | Raio-X tórax p.a                                                                                                                       | R\$30,00  |
| 98  | Ressonância de Coluna Lombo-Sacra                                                                                                      | R\$380,00 |
| 99  | Ressonância de Crânio                                                                                                                  | R\$380,00 |
| 100 | Ressonância de Joelho                                                                                                                  | R\$380,00 |
| 101 | Ressonância Magnética colangioressonância                                                                                              | R\$380,00 |
| 102 | Ressonância Magnética de Sela Turcica                                                                                                  | R\$380,00 |
| 103 | Retirada de Corpo Estranho                                                                                                             | R\$260,00 |
| 104 | Retossigmoidoscopia flexível                                                                                                           | R\$144,20 |
| 105 | Teste de Adaptação de Lentes de Contato (Sessão)(Binocular)                                                                            | R\$9,00   |
| 106 | Teste de Sensibilidade de Contraste (Monocular)                                                                                        | R\$12,00  |
| 107 | Teste Ergométrico                                                                                                                      | R\$100,00 |
| 108 | Teste Provocativo para Glaucoma (Binocular)                                                                                            | R\$14,40  |
| 109 | Tonometria (Monocular)                                                                                                                 | R\$9,00   |
| 110 | Tonometria (Binocular) 9,00 Visão Subnormal(Monocular)                                                                                 | R\$27,00  |
| 111 | Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular, ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés) | R\$295,00 |
| 112 | Tomografia computadorizada de abdômen superior                                                                                         | R\$240,00 |
| 113 | Tomografia computadorizada de coluna cervical, dorsal ou lombar até 3 segmentos (interespaços ou corpos vertebrais)                    | R\$255,00 |
| 114 | Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulações têmporo-mandibulares                                               | R\$255,00 |
| 115 | Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos                                                                                     | R\$295,00 |



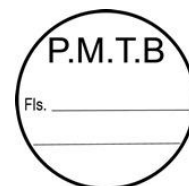
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|     |                                                                                                                        |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 116 | Tomografia computadorizada de pelve ou bacia                                                                           | R\$295,00 |
| 117 | Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide ou paratireóide, faringe, face e ossos da face) | R\$295,00 |
| 118 | Tomografia computadorizada do crânio ou selar, órbitas                                                                 | R\$240,00 |
| 119 | Tomografia computadorizada do tórax                                                                                    | R\$255,00 |
| 120 | Tomografia computadorizada total (abdome superior, pelve e retroperitônio)                                             | R\$515,00 |
| 121 | Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé e calcâneo                                                        | R\$240,00 |
| 122 | Tomografia de Coerência Óptica - OTC                                                                                   | R\$85,80  |
| 123 | Ultra-sonografia diagnóstica (Monocular)                                                                               | R\$36,00  |
| 124 | Uretrocistografia com contraste                                                                                        | R\$165,00 |
| 125 | Urografia Excretora                                                                                                    | R\$165,00 |
| 126 | Urografia Excretora Criança                                                                                            | R\$137,80 |
| 127 | Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional                                                                        | R\$165,00 |
| 128 | USG Obstétrico                                                                                                         | R\$67,00  |
| 129 | USG Abdômen Inferior                                                                                                   | R\$91,00  |
| 130 | USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)                                                | R\$82,14  |
| 131 | USG Abdômen Total (Abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)                                                    | R\$148,00 |
| 132 | USG Aparelho Urinário                                                                                                  | R\$91,08  |
| 133 | USG carótida                                                                                                           | R\$71,00  |
| 134 | USG de articulação                                                                                                     | R\$87,48  |
| 135 | USG de Punho                                                                                                           | R\$87,48  |
| 136 | USG de Próstata via abdominal                                                                                          | R\$87,79  |
| 137 | USG de próstata via transretal                                                                                         | R\$138,98 |
| 138 | USG Doppler venoso ou arterial                                                                                         | R\$210,00 |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

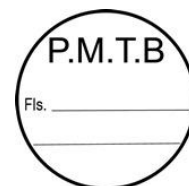


**ANEXO III**  
**TABELA DE PREÇOS**  
**CONSULTAS/PLANTÕES/ATENDIMENTO TEA/CIRURGIAS ELETIVAS**

| <b>TIPO DO SERVIÇO</b>                                       | <b>ÁREA CLÍNICA/ESPECIALIZAÇÃO</b> | <b>VALOR</b>             |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| <b>SERVIÇOS MÉDICOS<br/>AMBULATORIAIS<br/>ESPECIALIZADOS</b> | - Cardiologista                    | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Dermatologia                     | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Endocrinologista                 | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Gastroenterologia                | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Ginecologista e Obstetra         | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Hematologista                    | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Nefrologista                     | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Neurologista Clínico             | R\$ 100,00/CONSULTA      |
|                                                              | - Neurologista Pediatra            | R\$ 200,00/CONSULTA      |
|                                                              | - Oftalmologista,                  | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Ortopedista                      | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Otorrinolaringologista           | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Pediatra                         | R\$ 100,00/CONSULTA      |
|                                                              | - Pneumologia,                     | R\$ 100,00/CONSULTA      |
|                                                              | - Pneumologista Pediatra           | R\$ 100,00/CONSULTA      |
|                                                              | - Psiquiatra,                      | R\$ 100,00/CONSULTA      |
|                                                              | - Reumatologista                   | R\$ 100,00/CONSULTA      |
|                                                              | - Urologista                       | R\$ 70,00/CONSULTA       |
|                                                              | - Vascular,                        | R\$ 70,00/CONSULTA       |
| <b>SERVIÇOS MÉDICOS SAÚDE MENTAL – CAPS</b>                  | <b>Clínico Geral</b>               | <b>R\$ 225,00/HORA</b>   |
| <b>SERVIÇOS MÉDICOS<br/>NA ASSISTÊNCIA PLANTONISTA</b>       | <b>Clinico Geral Plantonista</b>   | <b>R\$ 150,00/HORA</b>   |
|                                                              |                                    | <b>R\$ 246,91/HORA</b>   |
| <b>SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL</b>                  | <b>Equoterapia</b>                 | <b>R\$ 60,00/SESSÃO</b>  |
|                                                              | <b>Fisioterapia</b>                | <b>R\$ 25,00/ SESSÃO</b> |



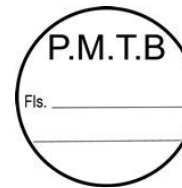
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|                                                 |                                                                                                                                  |                           |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|                                                 | Fisioterapia domiciliar                                                                                                          | R\$ 35,00/ SESSÃO         |
|                                                 | Fonoaudiólogo                                                                                                                    | R\$ 25,00/SESSÃO          |
|                                                 | Hidroterapia                                                                                                                     | R\$ 25/SESSÃO             |
|                                                 | Psicologia                                                                                                                       | R\$ 25,00/ SESSÃO         |
|                                                 | Terapia Ocupacional                                                                                                              | R\$ 25,00/ SESSÃO         |
| SERVIÇOS DE ATENDIMENTO<br>MULTIDISCIPLINAR TEA | Avaliação Neuropsicopedagogia                                                                                                    | R\$ 100,00/SESSÃO         |
|                                                 | Intervenção com metodologia ABA                                                                                                  | R\$ 160,00/ SESSÃO        |
|                                                 | Avaliação Psicológica Clínica                                                                                                    | R\$ 720,00/Avaliação      |
|                                                 | Intervenção com atendimento Multidisciplinar                                                                                     | R\$ 90,00/ SESSÃO         |
| CIRURGIAS ELETIVAS                              | Serviços de cirurgias eletivas, que constam no grupo 4 (quatro), de média e baixa complexidade constantes na tabela SIGTAP (SUS) | 3 (três) VEZES TABELA SUS |
|                                                 | Materiais e equipamentos (OPME) utilizados durante o procedimento cirúrgico serão remunerados conforme SIGTAP (SUS)              | 1 (uma) VEZ TABELA SUS    |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

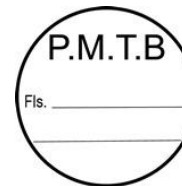


**ANEXO IV**  
**TABELA DE QUANTIDADES E VALORES**

| SERVIÇOS MÉDICOS<br>AMBULATORIAIS<br>ESPECIALIZADOS | TIPO DO SERVIÇO           | VALOR UNITÁRIO<br>POR CONSULTA | Quant.<br>consulta<br>Mês | Quant.<br>Consulta Ano | valor estimado<br>por Mês  | valor estimado por Ano |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|
|                                                     | Cardiologista             | R\$ 70,00                      | 500                       | 6.000                  | R\$ 35.000,00              | R\$420.000,00          |
|                                                     | Dermatologia              | R\$ 70,00                      | 250                       | 3.000                  | R\$<br>17.500,00           | R\$ 210.000,00         |
|                                                     | Endocrinologista          | R\$ 70,00                      | 500                       | 6.000                  | R\$<br>35.000,00           | R\$ 420.000,00         |
|                                                     | Gastroenterologia         | R\$ 70,00                      | 300                       | 3.600                  | R\$<br>21.000,00           | R\$ 252.000,00         |
|                                                     | Ginecologista e Obstetria | R\$ 70,00                      | 1300                      | 15.600                 | R\$ 91.000,00              | R\$ 1.092.000,00       |
|                                                     | Hematologista             | R\$ 70,00                      | 50                        | 600                    | R\$ 3.500,00               | R\$ 42.000,00          |
|                                                     | Nefrologista              | R\$ 70,00                      | 50                        | 600                    | R\$ 3.500,00               | R\$ 42.000,00          |
|                                                     | Neurologista Clínico      | R\$ 100,00                     | 500                       | 6.000                  | R\$ 50.000,00              | R\$ 600.000,00         |
|                                                     | Neurologista Pediatra     | R\$ 200,00                     | 500                       | 6.000                  | R\$<br>100.000,00          | R\$ 1.200.000,00       |
|                                                     | Oftalmologista            | R\$ 70,00                      | 1000                      | 12.000                 | R\$ 70.000,00              | R\$ 840.000,00         |
|                                                     | Ortopedista               | R\$ 70,00                      | 500                       | 6.000                  | R\$ 35.000,00              | R\$ 420.000,00         |
|                                                     | Otorrinolaringologista    | 300                            | 1500                      | 3.600                  | R\$ 21.000,00              | R\$ 252.000,00         |
|                                                     | Pediatra                  | R\$ 70,00                      | 500                       | 6.000                  | R\$35.000,00<br>140.000,00 | R\$ 420.000,00         |
|                                                     | Pneumologia               | R\$ 70,00                      | 500                       | 6.000                  | R\$<br>35.000,00           | R\$ 420.000,00         |
|                                                     | Psiquiatra                | R\$ 100,00                     | 500                       | 6.000                  | R\$ 50.000,00              | R\$ 600.000,00         |



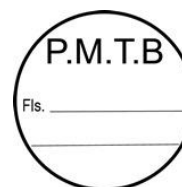
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|  |                |           |     |       |               |                |
|--|----------------|-----------|-----|-------|---------------|----------------|
|  | Reumatologista | R\$ 70,00 | 250 | 3.000 | R\$ 17.500,00 | R\$ 210.000,00 |
|  | Urologista     | R\$ 70,00 | 700 | 8.400 | R\$ 49.000,00 | R\$ 588.000,00 |
|  | Vascular       | R\$ 70,00 | 500 | 6.000 | R\$ 35.000,00 | R\$ 420.000,00 |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

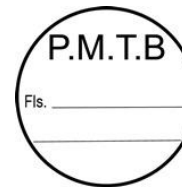


| SERVIÇOS MÉDICOS<br>AMBULATORIAIS –<br>SAÚDE MENTAL - CAPS | TIPO DO SERVIÇO       | VALOR UNITÁRIO<br>POR<br>HORA/CONSULTA | Quant.ho<br>ra/<br>Consulta<br>mes | Quant.<br>Consulta Ano | valor estimado<br>por Mês | valor estimado por Ano |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
|                                                            | Médicos Clínico Geral | R\$ 225,00                             | 160                                | 1.920                  | R\$<br>36.000,00          | R\$ 432.000,00         |
|                                                            | Psiquiatra            | R\$ 100,00                             | 500                                | 6.000                  | R\$ 50.000,00             | R\$ 600.000,00         |

| SERVIÇOS MÉDICOS<br>NA ASSISTÊNCIA<br>PLANTONISTA | TIPO DO SERVIÇO                                                                                                                                       | VALOR UNITÁRIO POR<br>HORA | Quant.Hora<br>sMês | Quant. horas Ano | valor estimado<br>por Mês | valor estimado por Ano |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|------------------|---------------------------|------------------------|
|                                                   | Clinico Geral Plantonista<br>Segunda feira a domingo e<br>feriado Escala de plantões de<br>3,5 h, de 6h<br>e de 12 horas.                             | R\$ 150,00                 | 2000               | 24.000           | R\$<br>300.000,00         | R\$ 3.600.000,00       |
|                                                   | Clinico Geral Plantonista<br>feriados (carnaval, natal e ano<br>novo). Escala de plantões de 3,5<br>h, de 6h e de 12 horas.                           | R\$ 246,91                 | -                  | 288              | -                         | R\$ 853.320,96         |
|                                                   | Assistência Médica durante<br>transferência de pacientes em<br>atendimentos de urgência e<br>emergencia.<br>feriados de carnaval, natal e ano<br>novo | R\$ 246,91                 | -                  | 144              | -                         | R\$ 35.555,04          |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|  |                                                               |           |      |        |               |                |
|--|---------------------------------------------------------------|-----------|------|--------|---------------|----------------|
|  | Clinico Geral Plantonista<br>emsobreaviso<br>Dias de semana   | R\$ 43,02 | 1056 | 12.672 | R\$ 45.429,12 | R\$ 545.149,44 |
|  | Clinico Geral Plantonista<br>emsobreaviso<br>Finais de semana | R\$ 51,75 | 384  | 4.608  | R\$ 19.872,00 | R\$ 238.464,00 |

| EXAMES AUXILIARES DE<br>DIAGNÓSTICO e<br>PATOLOGIA CLÍNICA | TIPO DO SERVIÇO                                  | Valor Conforme<br>Tabela anexo ... |   | Quant. de Mês | valor estimado<br>por Mês | valor estimado por Ano |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---|---------------|---------------------------|------------------------|
|                                                            | Exames de radiologia e<br>diagnostico por imagem |                                    | 1 | 12            | R\$ 330.000,00            | R\$ 3.960.000,00       |
|                                                            | Exames de Gastroenterologia                      |                                    | 1 | 12            | R\$ 40.000,00             | R\$ 480.000,00         |
|                                                            | Exames de oftalmologia                           |                                    | 1 | 12            | R\$ 20.000,00             | R\$ 240.000,00         |
|                                                            | Exames cardiológicos                             |                                    | 1 | 12            | R\$ 32.000,00             | R\$ 384.000,00         |
|                                                            | Exames de Análises Clínicas                      |                                    | 1 | 12            | R\$ 250.000,00            | R\$ 3.000.000,00       |

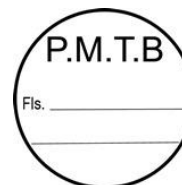
| SERVIÇOS DE<br>ASSISTENCIA | TIPO DO SERVIÇO         | VALOR UNITÁRIO POR<br>CONSULTA | Quant.<br>Mês | Quant. Consulta<br>Ano | valor estimado<br>por Mês | valor estimado por Ano |
|----------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
|                            | Equoterapia             | R\$ 60,00                      | 250           | 3.000                  | R\$ 15.000,00             | R\$ 180.000,00         |
|                            | Fisioterapia            | R\$ 25,00                      | 2500          | 30.000                 | R\$ 62.500,00             | R\$ 750.000,00         |
|                            | Fisioterapia Domiciliar | R\$ 35,00                      | 40            | 480                    | R\$ 1.400,00              | R\$ 16.800,00          |



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

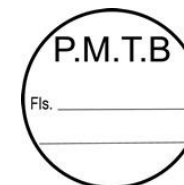
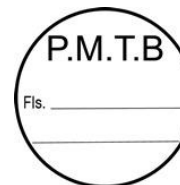
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|                     |                     |           |      |        |                  |                |
|---------------------|---------------------|-----------|------|--------|------------------|----------------|
| <b>AMBULATORIAL</b> | Fonoaudiologo       | R\$ 25,00 | 2000 | 24.000 | R\$<br>50.000,00 | R\$ 600.000,00 |
|                     | Hidroterapia        | R\$ 25,00 | 500  | 6.000  | R\$<br>12.500,00 | R\$ 150.000,00 |
|                     | Psicologia          | R\$ 25,00 | 1250 | 15.000 | R\$<br>31.250,00 | R\$ 375.000,00 |
|                     | Terapia Ocupacional | R\$ 25,00 | 1250 | 15.000 | R\$<br>31.250,00 | R\$ 375.000,00 |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

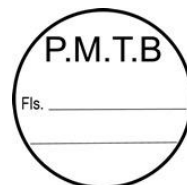


| SERVIÇO HOSPITALAR | TIPO DO SERVIÇO    | Valor Conforme Tabela anexo ... |   | Quant. de Mês | valor estimado por Mês | valor estimado por Ano |
|--------------------|--------------------|---------------------------------|---|---------------|------------------------|------------------------|
|                    | CIRURGIAS ELETIVAS |                                 | 1 | 12            | R\$ 230.000,00         | R\$ 2.760.000,00       |

| ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR TEA |                                                   | Valor/Avaliação/intervenção | Quant. Mês | Quant. Ano | valor estimado por Mês | valor estimado por Ano   |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|------------|------------|------------------------|--------------------------|
|                                  | Avaliação neuropsicopedagógica                    | R\$ 100,00                  | 80         | 960        | 8.000                  | 96.000                   |
|                                  | Intervenção com metodologia aba                   | R\$ 160,00                  | 80         | 960        | 12.800                 | 153.600                  |
|                                  | Avaliação psicológica clínica do espectro autista | R\$ 720,00                  | 20         | 240        | 14.400                 | R\$ 172.800,00           |
|                                  | Intervenção com atendimento multidisciplinar      | R\$ 90,00                   | 80         | 960        | 7.200                  | R\$ 86.400,00            |
| <b>TOTAL</b>                     |                                                   |                             |            |            |                        | <b>R\$ 31.068.289,44</b> |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO V**

**Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Física**

(Nome do Profissional): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_

Rua:

\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento:

Horário \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Atendimento:

\_\_\_\_\_

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de serviços:

\_\_\_\_\_ ao município de Telêmaco

Borba sob regime de Credenciamento, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016.

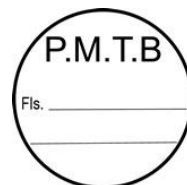
Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do proponente)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO VI**

**Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Jurídica**

Razão Social:

CNPJ:

---

Endereço: \_\_\_\_

Rua:

---

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento:

---

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para

Prestação de serviços \_\_\_\_\_ ao

Município de Telêmaco Borba, sob regime de Credenciamento, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016.

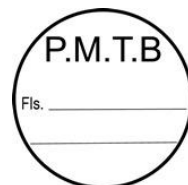
Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO VII**

**Declaração de que aceita remuneração de acordo com as tabelas do anexo I,  
II e III**

Declaro, para fins de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016, na qualidade de prestador de serviços de \_\_\_\_\_, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos do art. 1º e § 2º da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

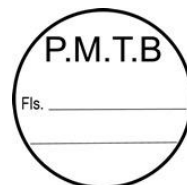
Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO VIII**

**Declaração de Responsáveis Técnicos**

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016 que é (são) responsável(eis) técnico da proponente:

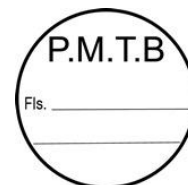
| Relação de nomes | Registro no respectivo | Conselho/assinatura |
|------------------|------------------------|---------------------|
| _____            | _____                  | _____               |
| _____            | _____                  | _____               |
| _____            | _____                  | _____               |
| _____            | _____                  | _____               |
| _____            | _____                  | _____               |

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO IX**

**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Declaração de Emprego**

Declaro, para fins de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016, os vínculos empregatícios (declarar empregos cargos ou funções, remunerados sob qualquer forma, em serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas, etc).

- Nome das entidades empregadoras
  
- Natureza das funções que exerce
  
- Horários ou Compromissos de Trabalho
  
- Locais de trabalho (endereço completo)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

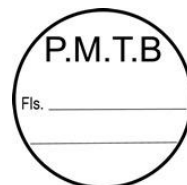
Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO X**

**Declaração que não emprega menores**

Para fins de Credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

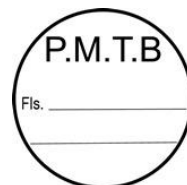
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO XI**

**Modelo de Requerimento para Habilitação de Profissional (PJ)**

Razão Social:

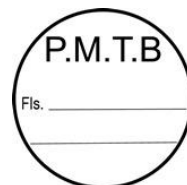
| Nome Profissional | Registro no respectivo Conselho | Natureza dos Serviços |
|-------------------|---------------------------------|-----------------------|
|                   |                                 |                       |
|                   |                                 |                       |
|                   |                                 |                       |
|                   |                                 |                       |

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (PF)**

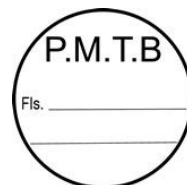
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possui grau de parentesco, com membros do Poder Executivo, do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (PJ)**

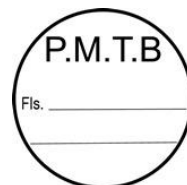
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob \_\_\_\_\_, DECLARA  
para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de dirigentes ou  
controladores, membros do Poder Executivo, do Legislativo Municipal, bem como  
seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por  
afinidade até o 3º grau.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

O \_\_\_\_\_ (Estabelecimento)

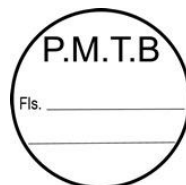
\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os  
devidos fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital nº 001/2024 -SMS,  
que a infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, instrumentos e o horário de  
atendimento da unidade são adequados à realização do objeto do presente certame,  
estando em conformidade com a legislação vigente.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO XV**

**COMUNICAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO (PJ)**

O \_\_\_\_\_ (Estabelecimento)

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob  
\_\_\_\_\_, comunica o DESCREDENCIAMENTO da referida empresa,  
referente a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, a  
partir da data de assinatura deste documento. O credenciado declara estar ciente  
das regras relativas ao credenciamento contidas no Edital de Credenciamento  
01/2024.

**MOTIVO DO DESCREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

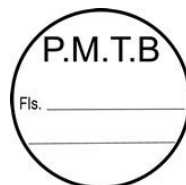
Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO XVI**

**COMUNICAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO (PF)**

O \_\_\_\_\_ (Profissional)

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, comunica o DESCREDENCIAMENTO,  
referente a prestação de serviços  
de \_\_\_\_\_, a  
partir da data de assinatura deste documento. O credenciado declara estar ciente  
das regras relativas ao descredenciamento contidas no Edital de Credenciamento  
01/2024.

**MOTIVO DO DESCREDENCIAMENTO**

---

---

---

---

---

---

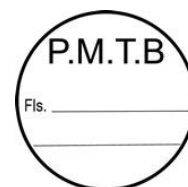
Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Assinatura do Representante Legal)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO XVII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciar Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados, Serviços Médicos na Assistência Plantonista, Serviços de Assistência Ambulatorial, Exames Auxiliares de Diagnóstico e Patologia e Cirurgias Eletivas, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e a execução é de 12 (doze) meses.

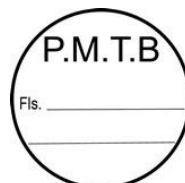
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.6. Descrição dos serviços:

| Tipo do Serviço                               | Área Clínica / Especialização | Atribuições                                                                                             | Local de Prestação dos Serviços | Jornada De Trabalho  |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS | Neurologista Clínico          | Avaliação, Análise de Exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas | Centro de Especialidade – CESPE | Conforme Agendamento |
|                                               | Cardiologista                 | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares            | Centro de Especialidade - CESPE | Conforme Agendamento |
|                                               | Dermatologia                  | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e                                      | Centro de Especialidade - CESPE | Conforme Agendamento |



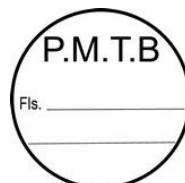
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|  |                          |                                                                                                                                                              |                                         |                      |
|--|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|
|  |                          | atividades complementares.                                                                                                                                   |                                         |                      |
|  | Endocrinologista         | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.                                                                | Centro de Especialidade - CESPE         | Conforme Agendamento |
|  | Gastroenterologia        | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.                                                                | Centro de Especialidade - CESPE         | Conforme Agendamento |
|  | Ginecologista e Obstetra | Avaliação, Realização e Análise de Exames (Colposcopia, Preventivo), Atendimento a Gestantes, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares | Clínica Da Mulher – Rede Mãe Paranaense | conforme Agendamento |
|  | Hematologista            | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.                                                                | Centro de Especialidade - CESPE         | Conforme Agendamento |
|  | Nefrologista             | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares                                                                 | Centro de Especialidade - CESPE         | Conforme Agendamento |



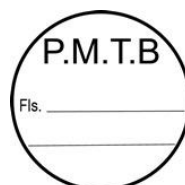
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|  |                        |                                                                                               |                                                               |                      |
|--|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|
|  | Neurologista Pediatra  | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. | Centro de Especialidade - CESPE                               | Conforme Agendamento |
|  | Oftalmologista         | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. | Centro de Especialidade - CESPE                               | Conforme Agendamento |
|  | Ortopedista            | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. | Centro de Especialidade - CESPE ou Clínica Própria            | Conforme Agendamento |
|  | Otorrinolaringologista | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. | Centro de Especialidade - CESPE ou Clínica Própria            | Conforme Agendamento |
|  | Pediatra               | Avaliação, análise de Exames, emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares  | Clínica da Criança                                            | Conforme Agendamento |
|  | Pneumologia            | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. | Centro de Especialidade - CESPE                               | Conforme Agendamento |
|  | Psiquiatra             | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares  | Centro de Especialidade - CESPE<br>Centro Psicossocial - CAPS | Conforme Agendamento |
|  | Reumatologista         | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. | Centro de Especialidade - CESPE                               | Conforme Agendamento |



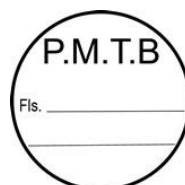
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|                                                      |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                                           |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|                                                      | Urologista                          | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.                                                                                                                                                             | Centro de Especialidade - CESPE | Conforme Agendamento                                      |
|                                                      | Vascular                            | Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.                                                                                                                                                             | Centro de Especialidade - CESPE | Conforme Agendamento                                      |
| SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS – SAÚDE MENTAL - CAPS | Clínico Geral                       | Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, da saúde e atendimentos clínicos.                                                                                                                                                  | Centro Psicossocial - CAPS      | 40 Horas (Semanais Segunda a sexta feira, exceto feriado) |
| EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO e PATOLOGIA CLÍNICA | RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM | Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ressonância magnética Ultrassonografia específica. Abdômen. Abdômen Superior, Vias Urinárias, Mamas, Axilas, Transvaginal, Próstata, Tireoide Normal, Parede Abdominal, Pélvica, Obstétrica, Etc; e emissão de laudos | Clinica Própria                 | Conforme Agendamento                                      |
|                                                      | Exames de Gastroenterologia         | Exame de endoscopia, colonoscopia e emissão de laudos, Coletar biopsia, retirar corpo estrando                                                                                                                                                            | Clinica Própria                 | Conforme Agendamento                                      |
|                                                      | Exames de oftalmologia              | Mapeamento de retina, retinografia, angiofluoresceinografia, tomografia de coerência óptica, ultrassom, paquimetria ultrassônica, topografia de córnea ou ceratoscopia                                                                                    | Clinica Própria                 | Conforme Agendamento                                      |



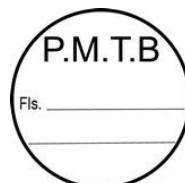
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|                                      |                             |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                 |                                                                                               |
|--------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      |                             | computadorizada, etc;                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                 |                                                                                               |
|                                      | Exames de Análises Clínicas | Exames de rotina, check-ups, dentre outros.<br>Exames de urgência e emergência.<br>Emitir laudos e entregar ao paciente e disponibilizar online.                                                                                    | Clinica Própria (exame de rotina) e Unidade Pronto Atendimento (exame de urgência e emergência) | Conforme Agendamento (exame de rotina) e conforme solicitado (exame de urgência e emergência) |
|                                      | Exames Cardiológico         | Exames de rotina, check-ups, dentre outros.<br>Exames de urgência e emergência.<br>Emitir laudos e entregar em envelope lacrado ao paciente ou encaminhar para a Unidade Básica de Saúde quando for o caso e disponibilizar online. | Clinica Própria (exame de rotina) e Unidade Pronto Atendimento (exame de urgência e emergência) | Conforme Agendamento (exame de rotina) e conforme solicitado (exame de urgência e emergência) |
| SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL | Fonoaudiólogo               | Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, orientação, terapia (habilitação encaminhamentos e atividades complementares correlatas                      | Clinica Própria e Cespe                                                                         | Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão                                          |
|                                      | Fisioterapia                | Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, encaminhamentos e atividades complementares correlatas                                                       | Clinica Própria                                                                                 | Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão                                          |



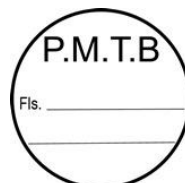
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|  |                         |                                                                                                                                                                                                                |                 |                                                      |
|--|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------|
|  | Fisioterapia Domiciliar | Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, encaminhamentos e atividades complementares correlatas                                  | A domicílio     | Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão |
|  | Hidroterapia            | Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, encaminhamentos e atividades complementares correlatas                                  | Clinica Própria | Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão |
|  | Psicologia              | Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.                                 | Clinica Própria | Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão |
|  | Terapia Ocupacional     | Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo e avaliar o desempenho ocupacional e intervir em áreas do auto cuidado, trabalho, lazer, | Clinica Própria | Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão |



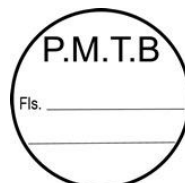
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|                                  |                                            |                                                                                                                                                                               |                                   |                                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|
|                                  |                                            | capacidades cognitivas, sensórias, motoras e sociais, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.                                                                 |                                   |                                                      |
|                                  | Equoterapia                                | Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, encaminhamentos e atividades complementares correlatas | Estabelecimento Próprio           | Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão |
| SERVIÇOS HOSPITALARES            | CIRURGIA ELETIVA                           | Atendimento ao público:<br>Realizar avaliação e consultas pré operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos                                                                 | Ambiente Hospitalar, Sede Própria | Conforme agendamento                                 |
| ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR TEA | Avaliação neuro psicopedagógica individual | triagem diagnostica do espectro autista,                                                                                                                                      | Sede Própria                      | Conforme agendamento                                 |
|                                  | Intervenção usando metodologia aba         | Intervenção com profissionais específicos de fonoaudiologia, psicologia, terapeuta ocupacional, neuro psicopedagoga e aplicador aba para crianças com TEA                     | Sede Própria                      | Conforme agendamento                                 |
|                                  | Avaliação psicológica clínica              | - Avaliação com o instrumento PROTEA-R (sistema de avaliação da suspeita do transtorno do espectro autista);<br>- Avaliação com o instrumento SRS-2 (escala de                | Sede Própria                      | Conforme agendamento                                 |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|  |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                      |
|--|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
|  |                                              | responsabilidade social);<br>- Avaliação com o instrumento IDADI (Inventário Dimensional De Avaliação do Desenvolvimento Infantil),<br>- Avaliação com o instrumento IPO (Inventário Portage Operacionalizado), e<br>- Intervenção aba com o instrumento VB-MAPP (Programa de Avaliação e Nivelamento de Marcos de Comportamento Verbal) |              |                      |
|  | Intervenção com atendimento multidisciplinar | com profissionais específicos, sendo:<br>- Psicólogo(a) especialista em ABA,<br>- Fonoaudiólogo(a) com capacitação em ABA;<br>- Terapeuta ocupacional com capacitação em ABA                                                                                                                                                             | Sede Própria | Conforme agendamento |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.2. Serviços de assistência médica ambulatorial em atenção básica

5.3. Serviços de assistência médica ambulatorial nas especialidades

5.3.1. A assistência médica ambulatorial nas especialidades, será limitada:

- Pessoa física de 500 consultas/mês por profissional e
- Pessoa jurídica de 2000 consultas/mês. Sendo 500 consultas/mês por profissional habilitado na respectiva especialidade.

Remuneração será por consulta realizada do profissional médico.

5.4. Serviços de assistência médica plantonista

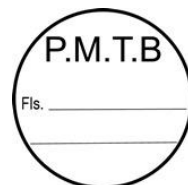
5.4.1. O Credenciado deverá agendar os plantões fixos e demais plantões conforme sua disponibilidade, para até 30 dias, enviando a respectiva até no máximo no 25º dia do mês.

5.4.2. O Credenciado que não agendar os plantões, a Secretaria Municipal de Saúde incluirá na escala de plantão, devendo informá-lo oficialmente com 05 (cinco) dias de antecedência.

5.4.3. Caso, por força maior, o profissional habilitado pelo Credenciado e que esteja na agenda (escala) pela qual foi incluído, não poder cumprir, este deverá ser substituído por outro profissional, desde que o mesmo tenha sido habilitado no momento do credenciamento. O credenciado deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, informando o nome do profissional habilitado, com antecedência de 05 dias do prazo para o qual foi agendado o plantão. Força maior



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



serão as endemias, pandemias, estado de calamidade e os documentos probatórios serão as Portarias e Decretos que se originarão nesses eventos imprevistos.

5.4.4. Para o Credenciado que não confirmar a agenda informada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como não providenciar a substituição por outro profissional bem como, outras ocorrências relacionadas ao profissional, o mesmo será notificado pelo descumprimento contratual e ocorrendo mais de 3 notificações, o contrato será rescindindo.

5.4.5. Os serviços de assistência médica plantonista serão executados em escalas de 3 horas e 30m, 6 horas e 12 horas e a remuneração será por hora trabalhada do profissional médico.

5.4.6. A hora de serviço de plantão realizado nos feriados de carnaval, natal e ano novo terá valor diferenciado.

**5.5. Dos serviços de assistência ambulatorial**

5.5.1. A assistência ambulatorial na área de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional será limitada:

- a) Pessoa física de 500 sessão/mês por profissional e
- b) Pessoa jurídica de 2000 sessão/mês. Sendo 500 sessão/mês por profissional habilitado.

5.5.1.1. Obrigatório registro de ponto por programa com georreferenciamento biometria dos profissionais e dos pacientes quando em atendimento.

5.5.1.2. O credenciado será responsável pelo fornecimento do equipamento de biometria.

5.5.2. A assistência ambulatorial na área de Fisioterapia Domiciliar será limitada a 50 sessão/mês por profissional.

5.5.3. A assistência ambulatorial na área de Hidroterapia será limitada a 250 sessão/mês por profissional.

5.5.4. A assistência ambulatorial na área de Equoterapia será limitada a 250 sessão/mês por profissional.

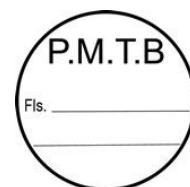
5.5.4.1. A remuneração será por sessão realizada por profissional.

5.5.5. Para a execução desse serviço serão requeridos os seguintes documentos:

5.5.5.1. Alvará: Os centros de equoterapia somente poderão operar se obtiverem alvará de funcionamento da vigilância sanitária, de acordo com as normas sanitárias



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



previstas em regulamento. Assim como existem limitações com pacientes, não é qualquer animal que pode ser usado para essa técnica. Não há uma raça definida, porém, o animal deve atender a alguns pré-requisitos. Essas características são importantes para garantir a segurança do paciente e para que o tratamento não seja prejudicado.

5.5.5.2. Docilidade: Esse é um dos adjetivos mais importantes. O animal não pode se assustar com movimentos bruscos ou um toque mais forte, assim como gritos. Eles devem ser extremamente mansos. Até porque, além de um método terapêutico, a equoterapia também é uma atividade lúdica, principalmente para crianças. Elas participam de diversas atividades cotidianas do animal, como a alimentação, escovação e banho. A docilidade do cavalo também é uma importante ferramenta para acalmar o paciente.

5.5.5.3. Treinamento: Não basta apenas ser dócil. O animal precisa ser treinado e adestrado. Para contribuir de uma forma realmente eficaz com o tratamento, é indispensável que o cavalo consiga realizar movimentos como paradas e partidas precisas, passos pequenos ou grandes, sendo necessário ainda ter uma diversidade de trotes, impulsão e engajamento maior ou menor etc.

5.5.5.4. Estatura mediana: Como a maioria dos praticantes são crianças ou têm limitações físicas, é necessário que o animal não seja muito alto para não dificultar a montaria e garantir uma maior segurança contra quedas. O ideal é que a altura não ultrapasse 1,60 cm.

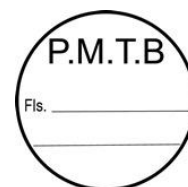
5.5.5.5. Estrutura do dorso: Cada cavalo tem uma estrutura diferente. Alguns tem o dorso mais largo, outros mais estreitos. São aspectos que influenciam diretamente o ângulo da abertura das pernas, o relaxamento e o conforto do praticante.

5.5.5.6. Regularidade na movimentação: O animal precisa ter um movimento tridimensional coerente e regular, assim como é importante estar atento ao tamanho das passadas e trotes. Animais mais velhos, mancos ou com movimentos desiguais podem prejudicar o tratamento.

5.5.5.7. Saúde em dia: Vacinas, vermífugos, limpezas, banhos e alimentação devem estar sempre em dia. As condições de higiene em que são mantidos também devem ser impecáveis. O objetivo é prevenir doenças nos animais e proteger os pacientes para que possam praticar a técnica terapêutica com o máximo de segurança.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.5 Dos exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica

5.5.6. Os exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica serão os estabelecidos na Tabela - Anexo I e II do edital, que contém a descrição do procedimento e respectivos valores.

5.6. Dos serviços hospitalares de cirurgias eletivas

5.6.1. Os tipos de procedimentos cirúrgicos de média e baixa complexidade a serem executados correspondem aos constantes no Grupo 04 — Procedimentos Cirúrgicos - da Tabela SUS do SIGTAP/MS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde) <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp> -

5.6.2. Os serviços de cirurgias eletivas serão remunerados de 03 (três) vezes do valor da tabela SUS.

5.6.3. Os materiais e equipamentos (OPME) utilizados durante o procedimento cirúrgico serão remunerados em 01(uma) vez da tabela SUS.

5.6.4. Para a remuneração de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), Grupo 07 da Tabela SUS do SIGTAP / MS, será utilizado os valores autênticos constantes na referida tabela. Somente será devido o pagamento de OPMEs quando sua utilização estiver previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e precedente de solicitação e justificativa médica.

5.6.5. Procedimentos com finalidade diagnóstica, constantes no Grupo 02, incluindo todos os Subgrupos da Tabela SUS do SIGTAP / MS, serão remunerados conforme valores da referida tabela.

5.7. Dos serviços de atendimento Multidisciplinar TEA, exclusivo para Pessoas Jurídicas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados)

5.7.1. Avaliação neuro psicopedagógica individual para triagem diagnóstica do espectro autista, com 04 sessões;

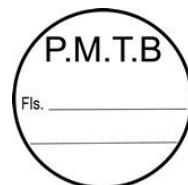
As comprovações dos Credenciamentos segue exemplo dos praticados como os modelos do CIMSAUDE no link:

<file:///C:/Users/SMSPMTB002/Downloads/Retifica%C3%A7%C3%A3o%20Mar%C3%A7o.2024%20-%20Edital%20de%20Chamamento%20P%C3%BAblico%20n%C2%BA%20004.2023%20-%20Geral%202024.pdf>

Deverá estar incluso material avaliativo.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.7.2. Intervenção usando metodologia aba, com profissionais específicos de fonoaudiologia, psicologia, terapeuta ocupacional, neuro psicopedagoga e aplicador aba para crianças com TEA.

com 04 sessões mensais e com duração de 01 hora cada sessão, sendo:

- 2 sessões para intervenção em habilidades básicas;
- 1 sessão para intervenção em habilidade em grupo e
- 1 sessão para treinamento parental.

5.7.3. Avaliação psicológica clínica do espectro autista composta por:

- Avaliação com o instrumento PROTEA-R (sistema de avaliação da suspeita do transtorno do espectro autista);
- Avaliação com o instrumento SRS-2 (escala de responsabilidade social);
- Avaliação com o instrumento IDADI (Inventário Dimensional De Avaliação do Desenvolvimento Infantil),
- Avaliação com o instrumento IPO (Inventário Portage Operacionalizado), e
- Intervenção aba com o instrumento VB-MAPP (Programa de Avaliação e Nivelamento de Marcos de Comportamento Verbal)

Cada sessão deverá ter no mínimo 40 minutos

5.7.4. Intervenção com atendimento multidisciplinar com profissionais específicos, sendo:

- Psicólogo(a) especialista em ABA,
- Fonoaudiólogo(a) com capacitação em ABA;
- Terapeuta ocupacional com capacitação em ABA;

A Análise do Comportamento Aplicada (ABA), deverá ser com plano de atendimento individual e programas direcionados a desenvolver habilidades e ensinar comportamentos para crianças com autismo, bem como extinção de barreiras de aprendizagem, orientação e treinamento parental.

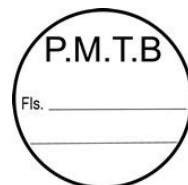
Cada sessão deverá ter no mínimo 40 minutos

5.8. Os serviços de assistência médica, assistência ambulatorial, exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica, cirurgias eletivas e atendimento Multidisciplinar TEA, serão agendados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. Obrigações da contratada



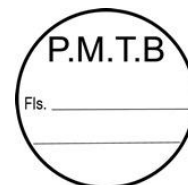
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 5.9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 5.9.2. Executar os serviços conforme especificações constantes desse Termo de Referência;
- 5.9.3. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 5.9.4. Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- 5.9.5. Atender todos os pacientes com dignidade, cortesia, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 5.9.6. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- 5.9.7. Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- 5.9.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 5.9.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 5.9.10. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 5.9.11. Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 5.9.12. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 5.9.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier aos pacientes;
- 5.9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.9.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.9.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba;

5.9.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.9.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, cujas reclamações se obriga a atender.

**5.10. Obrigações da contratante**

5.10.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

5.10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.10.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.10.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços executados;

5.10.5. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal/Recibo de Prestação de Serviços juntamente com o relatório dos serviços;

5.10.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ções) aos termos contratuais;

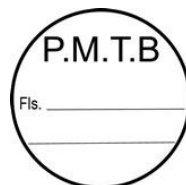
5.10.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

|                              |
|------------------------------|
| <b>6. GESTÃO DO CONTRATO</b> |
|------------------------------|

7.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

7.4. A gestão será exercida pelos seguintes servidores:

- Rosangela Aparecida de Assis, Matrícula 7952
- Roberto Stock, matrícula 22117
- Tatiane Rochinski, matrícula 9976
- Edson Alexandre dos Reis, matrícula 22118

7.5. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

- Marlucia de Almeida Santos Oliveira, matrícula 11276
- Janiele Talita Bueno Koskur, matrícula 10296
- Regina das Graças Delgado, matrícula 10771
- Jorge Luiz Rosa, matrícula 10985

7.6. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

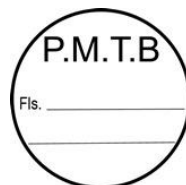
7.8. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. Recebimento do Objeto



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

8.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.3. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- n. Data da emissão;
- o. Dados do empenho e do órgão contratante;
- p. Período respectivo de execução;
- q. Valor a pagar.
- r. Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- s. Tributos incidentes;
- t. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

## 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

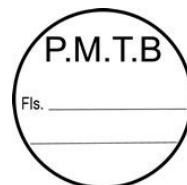
## 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

8.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>8. ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO</b> |
|------------------------------------------------------|

8.1. Os quantitativos dos Serviços descritos no item 1.6 estão especificados no Anexo IV do ETP.

8.2. A demanda para os quantitativos segue em regra a seguinte ordem: Os atendimentos especializados, que não são da Atenção Básica, são usuários do SUS encaminhados pela atenção básica. Sempre que houver um serviço especializado de um médico especializado, um fisioterapeuta ou um fonoaudiólogo ou ainda uma terapia ocupacional por exemplo, serão para os usuários do SUS, que em regra passam por uma avaliação na Atenção Básica e na Atenção Primária e seguem encaminhados para o Atendimento Especializado.

Importante observar que, o Atendimento Básico é a porta de entrada do SUS para qualquer usuário SUS.

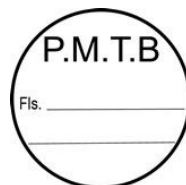
8.3. A Unidade de Pronto Atendimento UPA, também é uma porta de entrada SUS, para os casos de urgência e emergência. Assim, temos que: Quem poderá se utilizar desses serviços? Qualquer pessoa que seja usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, porém, para se utilizar do serviço médico especialista, é necessário primeiramente o encaminhamento com referência comprovando ter passado pela Atenção Básica.

8.4. Sobre a Legislação vigente, assume-se como pressuposto para a elaboração dos parâmetros a organização dos serviços numa Rede de Atenção à Saúde - RAS - como descrito na Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, como estratégia para a integração da atenção aos usuários entre os vários serviços de saúde.

8.5. PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, a referida Portaria, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.6. Na tabela do Anexo IV em que temos a quantidade e valores, há previsão estimativa de um quantitativo mensal e anual, nosso quantitativo está rigorosamente atrelado ao nosso saldo de previsão de contratação, conferido pela SMF e acompanhado pela Contadoria SMS.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os valores dos serviços estão especificados no Anexo IV do ETP

9.2. O valor total para o Plano de Contratação Anual para a Secretaria Municipal de Saúde referente aos serviços será de R\$31.074.320,51 (Trinta e um milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração serão tendidas pelas seguintes dotações:

| Ano  | Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento    | Vínculo |
|------|---------|-------|---------|------|-------------|---------|
| 2024 | 694     | 12    | 001     | 2072 | 33390390000 | 0       |
| 2024 | 695     | 12    | 001     | 2072 | 33390390000 | 303     |
| 2024 | 696     | 12    | 001     | 2072 | 33390390000 | 490     |
| 2024 | 697     | 12    | 001     | 2072 | 33390390000 | 494     |
| 2024 | 718     | 12    | 001     | 2075 | 33390390000 | 303     |

11.4. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

**11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**ÁREA TÉCNICA:**

**Nome Servidora:** Marlise Marcondes Lopes

**Cargo/função:** Enfermeira e Técnica e Chefe da Divisão da Saúde Pública

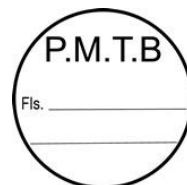
**Matrícula nº** 9331

**Nome Servidora:** Marlucia de Almeida Santos Oliveira

**Cargo/função:** Enfermeira e Coordenadora do TFD.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Matrícula nº 11276

**12. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

- De acordo com o Termo de Referência elaborado.
- Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome Servidor: Anderson **Catto**

Cargo/função: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP, para levantamento de elementos que servirá para avaliar a viabilidade contratação de prestadores de serviços na área de saúde e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

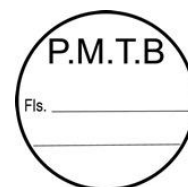
2.1. A assistência aos usuários é garantida pelo SUS, um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento por meio da Atenção Básica até os procedimentos mais complexos, garantindo acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. Sendo um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde, conforme Art. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

Art. 196. A saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2. Considerando que a prestação de serviços médicos com base no art. 199 da Constituição Federal de 1988, na lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90), e na portaria nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 do Ministério da Saúde, incluindo consultas, avaliação de exames e cirurgias eletivas, se faz necessário, visto que os mesmos são imprescindíveis para o atendimento universal e igualitário dos usuários do SUS residentes em nosso município.

2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Telêmaco Borba não possui profissionais concursados suficientes dentro do quadro efetivo para atender as altas demandas de serviços médicos na Atenção Básica, serviços médicos ambulatoriais especializados e serviços de assistência ambulatorial.

2.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Telêmaco Borba não possui estruturas apropriadas para realização de exames auxiliares de diagnóstico e patologia como também de cirurgias eletivas.

2.5. Considerando que com a contratação de prestadores de serviços na área da saúde, a Secretaria Municipal de Saúde objetiva atender as diretrizes do SUS, promovendo a prestação de serviços na realização na área de saúde, que tem por objetivo para suprir a demanda não ocasionar interrupção na oferta dos serviços.

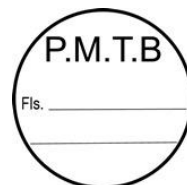
2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como condição necessária para uma saúde pública, universal, integral e equânime para todos os cidadãos, promovendo a participação e o controle social, visando um sistema que garanta acesso democrático a saúde, com foco na promoção e atendimento humanizado em saúde.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A preterida contratação ainda não consta no Plano de contratações anual, conforme inciso II § 3º art. 13 do decreto n.29201/2023, pois o referido plano está em



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



fase de elaboração pela Secretaria de Administração e ainda não foi disponibilizado para revisão as demais secretarias.

3.2. O valor total para o Pano de Contratação Anual para a Secretaria Municipal de Saúde referente aos serviços será de R\$31.074.320,51 (Trinta e um milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

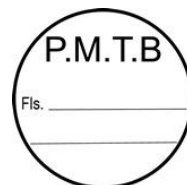
4.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

O quadro de servidores do Município não prevê o chamamento no concurso para a modalidade especialistas, somente médicos da Atenção Básica, e o credenciado da Atenção Básica ou Plantão, é adicional ao concurso e ao Programa Mais Médicos para o Brasil. Assim, o credenciamento se dá conforme a necessidade, então se o chamamento por concurso público e a alocação dos profissionais mais médicos não for suficiente para prestar assistência em todos os pontos de atendimento da Secretaria, haverá a necessidade de complementar com o credenciamento, no caso de credenciamento de Atenção Básica e de Plantão. Com relação aos especialistas, no quadro da Prefeitura, não temos especialistas, salvo a dra Gisela especialidade ginecologia que se aposentou. Atualmente no nosso quadro municipal temos apenas o clínico geral. As demais especialidades como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional necessitam ser complementadas através de credenciamento. Importante destacar: a especialidade Fonoaudiologia não houve interessados no último concurso. Medico radiologista não existe no quadro, outros ainda que existam precisam ser complementados nos casos de desligamento, exoneração ou aposentadoria.

A demanda é contínua e permanente., porém, ela é dinâmica por exemplo a Atenção Básica e a UPA, havendo desligamento de profissionais, haverá a necessidade de credenciamento para complementar o quadro e para a manutenção da assistência aos munícipes.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Os serviços onde há possibilidade de contemplação via concurso público, o credenciamento prevê a complementação ou substituição mesmo que temporária do profissional até o momento da realocação.

Não temos servidores médicos executando serviços similares, temos por exemplo o médico cardiologista, pelo Município não temos médico concursado nesta especialidade, por isso recorremos ao credenciamento, e a demanda é crescente e reprimida.

Paralelo a isso, temos as outras especialidades como por exemplo: Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Hematologista, Nefrologista, Neurologista Clínico e Neurologista Pediatra, Oftalmologista, Pneumologista Clínico e Pneumologista Pediatra, Psiquiatra, Reumatologista, Urologista e Vascular.

4.2. Para fins de análise de vantajosidade da solução foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, por exemplo temos as comprovações dos Credenciamentos praticados como os modelos do CIMSUADE no link:

<file:///C:/Users/SMSPMTB002/Downloads/Retifica%C3%A7%C3%A3o%20Mar%C3%A7o.2024%20-%20Edital%20de%20Chamamento%20P%C3%ABlico%20n%C2%BA%20004.2023%20-%20Geral%202024.pdf>

4.3. As soluções possíveis para a referida demanda seriam através de:

a) Solução 01 – Pregão Eletrônico

O pregão pressupõe a viabilidade da competição entre os possíveis fornecedores, selecionando a oferta mais vantajosa para a Administração em ambiente de competição.

b) Solução 02 - Inexigibilidade de Licitação,

Durante o processo de contratação (direta) mantém-se uma negociação entre as duas partes: Administração e Contratada.

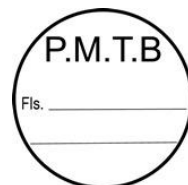
c) Solução 03 - Credenciamento (procedimento auxiliar)

No sistema de credenciamento não há que se escolher, entre diversos prestadores de serviços, aquele que oferta melhores condições para a sua contratação com a Administração (competição), mas sim, de credenciar fornecedores para, posteriormente, proceder a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

4.4. Após análise das soluções levantadas, verificou-se que:



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



a) Análise da Solução 01

Afasta por completo a possibilidade de realização por meio de Pregão, pois ele seleciona apenas uma oferta mais vantajosa para a Administração em ambiente de competição.

b) Análise da Solução 02

Não sendo possível a negociação entre a Administração e várias Contratadas ao mesmo tempo para suprir a demanda.

Os diferentes prestadores de serviços possuem especialidades distintas e diferentes, sendo impossível estabelecer um contrato com um único prestador de serviços, para todas as áreas de serviços que se pretende contratar.

Não abrange a todas as quantidades demandadas pela Secretaria de Saúde, mas sim, fica adstrita à capacidade de fornecimento e atendimento somente da parte do fornecedor.

Não há um edital que torna pública a intenção em contratar prestadores de serviços na área de saúde da cidade de Telêmaco Borba de acordo com as condições de pagamento e prestação de serviços que podem ser assumidas pela Secretaria de Saúde;

c) Análise da Solução 03

No sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pela Administração, sendo essa a principal vantagem que identificamos nesse sistema e que trará economia processual para a Administração, além de estabilidade na sua atuação finalística, possibilitando o atendimento da demanda.

É um procedimento auxiliar, pelo qual irá se efetivar uma contratação posteriormente (através, de inexigibilidade), onde a Administração não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

4.5. A solução 3 é mais adequada para atender à necessidade e será credenciado empresas e profissionais que atendam aos requisitos pré-estabelecidos e convencionados, aceitando os preços previamente aprovados em Conselho Municipal de Saúde não limitando a participação de empresas ou profissionais, para posteriormente, proceder a contratação por Inexigibilidade de Licitação.



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem prestados a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da secretaria de saúde é a realização de credenciamento.

5.2. O credenciamento é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.3. A solução eleita apresenta as seguintes especificações:

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados, Serviços Médicos na Assistência Plantonista, Serviços de Assistência Ambulatorial, Exames Auxiliares de Diagnóstico e Patologia e Cirurgias Eletivas.

5.4. De acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº. 29212, de 2023, preliminarmente, evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

5.5. O objeto neste ETP não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29.202, de 2023, uma vez que o objeto a ser contratado são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuários da rede pública de saúde do Município.

## **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,**

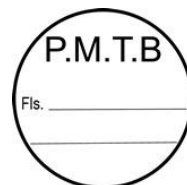
6.1. Os quantitativos indicados na tabela do anexo IV, foram definidos com base no histórico de contratações anteriores e na sazonalidade da execução dos serviços e considerou o necessário para atender a demanda estimada para o período de 12 meses.

Para melhor exposição, temos que os atendimentos especializados, que não são da Atenção Básica, são usuários do SUS encaminhados pela atenção básica.

Sempre que houver um serviço especializado de um médico especializado, um fisioterapeuta ou um fonoaudiólogo ou ainda uma terapia ocupacional por exemplo,



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



serão para os usuários do SUS, que em regra passam por uma avaliação na Atenção Básica e na Atenção Primária e seguem encaminhados para o Atendimento Especializado.

Importante observar que, o Atendimento Básico é a porta de entrada do SUS para qualquer usuário SUS.

A Unidade de Pronto Atendimento UPA, também é uma porta de entrada SUS, para os casos de urgência e emergência.

Assim, temos que: Quem poderá se utilizar desses serviços? Qualquer pessoa que seja usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, porém, para se utilizar do serviço médico especialista, é necessário primeiramente o encaminhamento com referência comprovando ter passado pela Atenção Básica.

Pela Legislação vigente, assume-se como pressuposto para a elaboração dos parâmetros a organização dos serviços numa Rede de Atenção à Saúde - RAS - como descrito na Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, como estratégia para a integração da atenção aos usuários entre os vários serviços de saúde.

**PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

A referida Portaria, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pode se observar na tabela do Anexo IV em que temos a quantidade e valores, há previsão estimativa de um quantitativo mensal e anual, nosso quantitativo está rigorosamente atrelado ao nosso saldo de previsão de contratação, conferido pela SMF e acompanhado pela Contadoria SMS.

6.2. A estimativa das contratações está em conformidades com as demandas existente nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidade, Clínica da Mulher (Rede Mãe Paranaense), Clínica da Criança e Central de Regulação de Agendamento do Setor de Tratamento Fora Domicílio – TFD vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor está indicada na tabela do anexo IV.



## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O objeto deste ETP, por se tratar de prestação de serviços na área de saúde, é passível de parcelamento, podendo ser credenciado por itens e executado por mais de uma empresa ou profissional;

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de chamamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos para o credenciamento.

## **10. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS**

10.1. Não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado. Temos, no entanto, os Consórcio CIMSUADE e CIMSAMU em caráter complementar.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

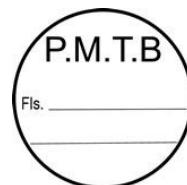
11.1. A Lei nº 8.080 (BRASIL, 1990a) determina, em seu artigo 9º, que a direção do SUS deve ser única, de acordo com o inciso I do artigo 198 da Constituição Federal, sendo exercida, em cada esfera de governo, pelos seguintes órgãos: I - no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; II – no âmbito dos estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e III - no âmbito dos municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

11.2. Com a prestação de serviços, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

11.2.1. Atender as determinações constitucionais e legais que embasam o SUS, que define as atribuições comuns e competências específicas a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.2.2. Garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Evitando o deslocamento de pacientes para tratamento médico em outros municípios.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO**

12.1. Determinar que a fiscalização do contrato seja realizada pelos servidores coordenadores da Unidade de Pronto Atendimento, Coordenação da Atenção Básica, Centro de Reabilitação, Central de Regulação de Agendamento e Centro de Especialidades, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Considerando a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO**

14.1. Conforme estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e fundamentada. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

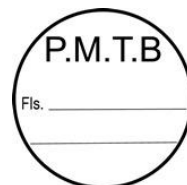
**ÁREA TÉCNICA:**

**Nome Servidora:** Marlise Marcondes Lopes

**Cargo/função:** Enfermeira e Técnica e Chefe da Divisão da Saúde Pública



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Matrícula nº 9331**

**Nome Servidora: Marlucia de Almeida Santos Oliveira**

**Cargo/função: Enfermeira e Coordenadora do TFD.**

**Matrícula nº 11276**

**16. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;**

**Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.**

**Nome Servidor: Anderson Catto**

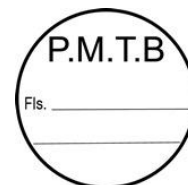
**Cargo/função: Secretária Municipal de Saúde**

**Matrícula nº**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO XVIII**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024  
Nº \_\_\_\_/2024  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_/2024

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADORES** e;

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

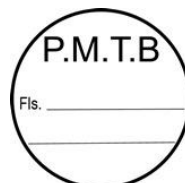
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Contratação de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados, Serviços Médicos na Assistência Plantonista, Serviços de Assistência Ambulatorial, Exames Auxiliares de Diagnóstico e Patologia e Cirurgias Eletivas, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná (Adaptado de acordo com a contratação)**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1331, de 01 de março de 2002, alterada pela Lei nº 1855/2011 e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



| Tipo do Serviço | Área Clínica / Especialização | Atribuições | Local de Prestação dos Serviços | Jornada De Trabalho | Unidade e | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------------------------------|-------------|---------------------------------|---------------------|-----------|----------------|-------------|
| _____           | _____                         | _____       | _____                           | _____               | _____     | _____          | _____       |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Processo Licitatório;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Parágrafo Único.** As Certidões Negativas de Débitos – (CND) INSS, FGTS, trabalhista, conjunta e municipal serão obrigatórias para celebração de contratos, aditivos e pagamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (**doze**) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

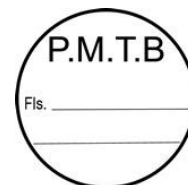
4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o contrato para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto dentre outros.

4.4. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023, e serão exercidas pelos seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** \_\_\_\_\_;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Fiscal do contrato: \_\_\_\_\_;

4.5. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.7. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA ESPECIALIDADE (Adaptado de acordo com a contratação)**

7.1. O credenciado receberá pela prestação de serviços \_\_\_\_\_, os valores constantes na **Tabela SUS – Anexo III integrantes da Instrução Normativa \_\_\_\_\_, homologada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024**, cujo controle será feito pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a demanda dos usuários, conforme a seguir:

| ITEM | ESPECIALIDADE DA CONTRATAÇÃO                                                               | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | Serviço médico _____ – atendimento por hora. <b>(Adaptado de acordo com a contratação)</b> | _____          |

7.2. Para suprir as despesas decorrentes do serviço de \_\_\_\_\_, fica estimado o total de \_\_\_\_\_ horas de atendimento, com o valor de \_\_\_\_\_, perfazendo o valor estimado de \_\_\_\_\_, conforme tabela explicativa a seguir:

| Objeto                                      | Unidade - Horas | Preço Unitário | Total     |
|---------------------------------------------|-----------------|----------------|-----------|
| <u>Adaptado de acordo com a contratação</u> | _____ horas     | R\$ _____      | R\$ _____ |

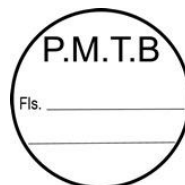
7.3. A prestação de serviços de \_\_\_\_\_ fica limitada a \_\_\_\_\_ horas semanais por profissional Credenciado como pessoa física e \_\_\_\_\_ horas semanais para pessoa jurídica, limitado em até \_\_\_\_\_ horas semanais por profissional habilitado na respectiva empresa. **(Adaptado de acordo com a contratação)**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.4. A carga horária de atendimento para cada profissional habilitado do Credenciado serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A cláusula de execução do objeto deverá ser adaptada de acordo com a cláusula “5. EXECUÇÃO DO OBJETO” do termo de referência, anexo ao edital.

#### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Dados do empenho e do órgão contratante;
- c) Período respectivo de execução;
- d) Valor a pagar.
- e) Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- f) Tributos incidentes;

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

##### **Prazo de pagamento**

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

##### **Forma de pagamento**

I. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;

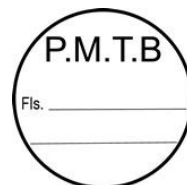
II. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- III. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- IV. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;
- V. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis;
- VI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VIII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- IX. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

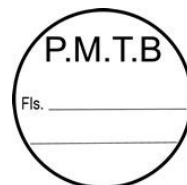
- 11.1. os preços dos serviços serão reajustados em conformidade com a legislação pertinente, sempre acompanhando as tabelas referenciais, contidas no edital de credenciamento.
- 11.2. Caso as tabelas estabelecidas para reajustamento venham a ser extintas ou de qualquer forma não possam mais ser utilizadas, serão adotadas, em substituição, as que vierem a ser determinadas pela legislação então em vigor.
- 11.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- j) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- k) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços executados;
- l) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- CONTRATANTE;
- de Referência;
- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da
  - b) Executar os serviços conforme especificações constantes desse Termo
  - c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
  - d) Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
  - e) Atender todos os pacientes com dignidade, cortesia, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
  - f) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
  - g) Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
  - h) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Telemaco Borba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
  - i) Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
  - j) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
  - k) Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;
  - l) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
  - m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier aos pacientes;
  - n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - o) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Telemaco Borba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
  - p) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Telemaco Borba;
  - q) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Telemaco Borba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
  - r) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Telemaco Borba, cujas reclamações se obriga a atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - multa: moratória ou compensatória;

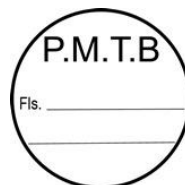
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telemaco Borba;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

14.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

14.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

14.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1. a 14.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1. a 14.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 14.1. a 14.2.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

14.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

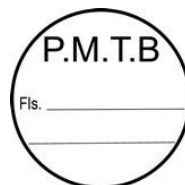
14.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 14.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.2.5.3. A multa prevista no item 14.2.5.2., "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

14.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

14.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

14.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.4 a 15.2.6, do Edital, bem como os itens da cláusula 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

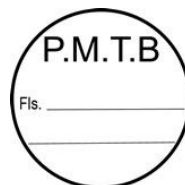
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

14.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para o contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;  
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e  
d) a reincidência.

14.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:  
a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;  
b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.15. São circunstâncias atenuantes:  
a) a primariedade;  
b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) a reparação do dano antes do julgamento; e  
d) confessar a autoria da infração.

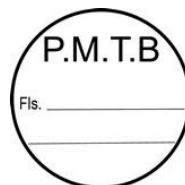
14.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

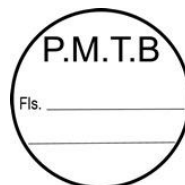
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- c) determinada por decisão judicial.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

15.9. O **DESCREDENCIAMENTO** poderá ocorrer quando:

15.9.1. O CREDENCIADO solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.9.2. O pedido de credenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço;

15.9.3. A ADMINISTRAÇÃO Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das obrigações contidas neste Edital;

15.9.4. À Administração Municipal revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Ano | Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|-----|---------|-------|---------|------|----------|---------|
|     |         |       |         |      |          |         |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

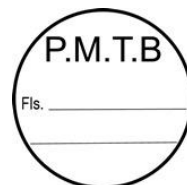
17.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

19.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

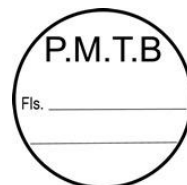
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.170.240/0001-04  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Representante Legal**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Matricula \_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

Matricula \_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safrater  
Matricula 10321

Auriérico dos Santos da Silva  
Matricula 1



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

